Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3084

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Processo Administrativo Nº 1156/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, II, para contratação de empresa promotora de apresentação artística com a cantora Paula Fernandes, na data do dia 06/09/2024, durante os festejos em comemoração ao aniversário do município de São Francisco de Goiás, com proposta homologada para a Empresa **JEITO DE MATO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **11.171.395/0001-01**, estabelecida à Rua Martim de Carvalho, Santo Agostinho, Nº 723, Sala 504, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.190-094, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, com vinculação de contrato até 31/10/2024.

São Francisco de Goiás, 12 de março de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:016ED56D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 12 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 03 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:628B3160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que fará realizar no dia 12 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA-SRP, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender o Poder Executivo de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 03 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:7321044F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir adubos e herbicidas para a manutenção da Secretaria Municipal de Obras durante o ano de 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 08/04/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 505/2024.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5A86B770

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação,

torna público a intenção de CONTRATAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO CAT 323DL OU EQUIVALENTE, PARA MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DE VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 08/04/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 511/2024.

ADELÂNDIA, 03 DE ABRIL DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0D0E4D33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 008/2024,** para a contratação de empresa para aquisição de microfones e tablets para o Plenário da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás a ser firmado com ASSOCIADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.048.594/0001-04, estabelecida na RUA GRÉCIA ALEMANHA, QUADRA04 SLJ 01 / 02 PARTE12, PARQUE ESPLANADA III, VALPARAÍSO DE GOIÁS, GO, através de seu representante a Sra. Leinilany Ceccon, a empresa P.A.C.F - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.109.711/0001-98, estabelecida na AV PRESIDENTE KENNEDY, QUADRA17 LOTE 26, JARDIM ALEXANDRINA, ANÁPOLIS, GO, representada pelo Sr. Pedro Augusto Cardoso, a empresa MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº15.643.028/0001-14, estabelecida na AL VISTA ALEGRE, QUADRA80 LOTE 01 SALA 01, SAO FRANCISCO, GOIÂNIA,GO, representada pelo Sr. Marcelo Barbosa da Silva Pinheiro, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais), R$1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais) e R$ 2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais) respectivamente**, durante a vigência do pacto contratual até 31 de dezembro de 2024.
Água Fria de Goiás, 03 de abril de 2024

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:ADD77BAE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a retificação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2024,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA A JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTINADA A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 16 de abril de 2024**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 03 de abril de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:6521F3C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 07.460.294/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, torna público que, a partir desta publicação, estará realizando o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, mediante obtenção de **PERMISSÃO/ AUTORIZAÇÃO**, para explorar os produtos lotéricos em todas as modalidades previstas na legislação federal, com autonomia para estruturar rede de distribuição própria ou terceirizada e comercialização em meio físico e digital, desenvolver e operar a gestão tecnológica e monitoramento de seus sistemas e plataforma do produto lotérico, desenvolver ações de marketing e prestar contas**.** O edital poderá ser acessado no sítio: **www.aguaslindasdegoias.go.gov.br**.

Águas Lindas de Goiás, 03 de abril de 2024.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREA
Gestor Municipal
Secretaria de Gestão Estratégica

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:CB096C16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará retomando a sessão do Pregão Eletrônico n.º 048/2023 no dia 10/04/2024 às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou através do contato telefônico (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AD991C02

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 009

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022
(Processo Administrativo nº. 9626/2022)
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 009

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 009 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 012/2022 (Processo Administrativo nº. 9626/2022), designada pela Portaria nº. 120, de 18 de março de 2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

TELMA ANDRADE BARROS
Presidente da Comissão de Credenciamento
CPF nº. 852.633.461-15
Matrícula 408212

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:ED7A5DFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data Abertura: **05 de março de 2024 às 08h00min**. Objeto da Licitação: **Serviços de Limpeza e Conservação Predial**. Para abertura dos envelopes de Habilitação da empresa Jose Izais dos Santos. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN –
Presidente.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:5F411DD2

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PP 08/2024

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº08/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°1619/2024;
IV-OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, para atender às necessidades de todas as Unidades de Ensino da rede pública municipal de Alto Horizonte/GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 16/04/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte, 04 de Abril de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira - Agente de Contratação /Decreto 075/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B30ABC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 3433/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
CNPJ nº 10.803.015/0001-41

Tendo em vista erro material **no valor do extrato ora publicado**, segue a errata:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

VIGÊNCIA: 02/03/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 279.333,77 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos),** pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 28.026,80 (vinte e oito mil e vinte e seis reais e oitenta centavos)** e 01 (uma) parcela de **R$ 27.092,57 (vinte e sete mil e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)** referente a 29 (vinte e nove) dias.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

VIGÊNCIA: 02/03/2024 à 31/12/2024

2.1VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 271.126,22 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos),** pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 27.203,30 (vinte e sete mil, duzentos e três reais e trinta centavos)** e **01 (uma)** parcela de **R$ 26.296,52 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)** referente a 29 (vinte e nove) dias.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 19 de março de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6EEB9C05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 32/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de MEDICO.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023 Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada:SBMED SERVIÇO MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:41.262.537/0001-07
Contrato: Nº 32/2024
Valor do Contrato:R$ 72.000 (setenta e dois mil reais)
Data da Assinatura: 3.01.2024.
Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:40ED8331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2024

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. Objeto: Credenciamento de Emissoras de Rádio com cobertura em todo perímetro territorial (Urbano e Rural) do Município, para realização de serviços de divulgações de campanhas e matérias institucionais. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103. Alto Paraíso - GO, 02 de abril de 2024 .

WELKER DANIEL PAULINO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:DCE2D978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 162/2023

MODALIDADE
SEGUNDA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO
O presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos especializados de apoio administrativo e técnico operacional nos procedimentos licitatórios, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO
01/04/2024 A 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.03.04.122.0052.2.004.3.3.90.39 – Subelemento: 05 / Ficha: 047 / Fonte: 101.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA
JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101
CNPJ
30.554.061/0001-61
VALOR DO CONTRATO
R$ 40.491,00.
NÚMERO DO CONTRATO
162/2023
DATA DO CONTRATO
25/03/2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:93CED0AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo n.º : **581**/20**24**.
Processo Eletrônico n.º : **188**/20**24**.
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Licitação – **Pregão Eletrônico** nº **003**/20**24**.

LAUDO DE JULGAMENTO
(**Julgamento:** Menor preço **por Item**.)

Nos autos, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Pregão Eletrônico nº **003**/20**24**), visando buscar a proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte**, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (anexo) do Edital.
Tomou conhecimento, retirou o instrumento convocatório e disputaram preço, consagrando-se vencedoras as empresas: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (CNPJ/MF: 30.323.616/0001-64), RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 50.867.070/0001-10), C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ/MF: 24.864.422/0001-73), ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA (CNPJ/MF: 55.979.736/0001-45), PIETRA ODONTO (CNPJ/MF: 28.877.319/0001-19) e BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP (CNPJ/MF: 09.560.267/0001-08);** após análise da documentação foi verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações em sessão pública de Pregão Eletrônico, conforme demonstra a Ata da Sessão; ao passo que foi iniciada a fase de Habilitação e cujos documentos foram consideradas aptos e habilitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em seguida.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio **considera(m) vencedora(s)** deste procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 003/2024) a proposta apresentada pelas empresas abaixo, conforme se verifica na Ata da Sessão e relatório de Vencedores de Processo – Final:

1 – **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (CNPJ/MF: 30.323.616/0001-64)**, com **1** item **vencido**: Lote/Item: **1.** Total do item: **R$ 3.400,00.**

2 – **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 50.867.070/0001-10)**, com **1** item **vencido**: Lote/Item: **2.** Total do item: **R$ 2.889,00.**

3 – **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ/MF: 24.864.422/0001-73)**, com **1** item **vencido**: Lote/Item: **3.** Total do item: **R$ 1.499,99.**

4 – **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA (CNPJ/MF: 55.979.736/0001-45)**, com **1** item **vencido**: Lote/Item: **4.** Total do item: **R$ 7.400,27.**

5 – **PIETRA ODONTO (CNPJ/MF: 28.877.319/0001-19)**, com **1** item **vencido**: Lote/Item: **5.** Total do item: **R$ 1.050,00.**

6 – **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP (CNPJ/MF: 09.560.267/0001-08)**, com **1** item **vencido**: Lote/Item: **6.** Total do item: **R$ 10.500,00.**

O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 26.739,26** (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** será de **R$ 26.739,26** (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.
O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Placard de Avisos** da Prefeitura.
À elevada consideração para os devidos fins.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **02** dia do mês de **abril** de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA	*LEONARDO MIRANDA CORTE*
Membro/Equipe de Apoio	Membro/Equipe de Apoio

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:66DB168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Eletrônico** nº **003**/20**24**, em **02/03**/20**24**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **581**/20**24.**
Processo Eletrônico nº **188**/20**24**.
Licitação nº **003**/20**24**.
Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Menor Preço Por **Item**.
Data Adjudicação e Homologação: **02/03**/20**24**.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (CNPJ/MF: 30.323.616/0001-64)	Lote/Item 1	**3.400,00**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 50.867.070/0001-10)	Lote/Item 2	**2.889,00**
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ/MF: 24.864.422/0001-73)	Lote/Item 3	**1.499,99**
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA (CNPJ/MF: 55.979.736/0001-45)	Lote/Item 4	**7.400,27**
PIETRA ODONTO (CNPJ/MF: 28.877.319/0001-19)	Lote/Item 5	**1.050,00**
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP (CNPJ/MF: 09.560.267/0001-08)	Lote/Item 6	**10.500,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**06**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**06**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**06**

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 26.739,26** (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 26.739,26** (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Alvorada do Norte/GO, **02** de **abril** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:31485184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0627/2024

DECRETO Nº 0627/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO GERAL PARA GERENCIAR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ANDRE WIGNER REZENDE SILVA**, CPF nº 054.676.111-94 e RG nº 6358616 SSP/GO para atuar como Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais, no Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 22 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6A241C29

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0630/2024

DECRETO Nº 0630/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos de Compras e de Obras e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo, com fundamento na Lei Orgânica do Município E,

CONSIDERANDO em especial o que determina o Art. 117° da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a Senhora **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, CPF nº 030.439.571-48 e RG nº 52063 SPTC/GO, para a função de **FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES**, do **MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.**

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:11D8B8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 87

PORTARIA Nº 87/24 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 03 de abril de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8FB4026E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 88

PORTARIA Nº 88/23 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 03 de abril de 2024, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Goiânia – GO buscar porta de chumbo.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:ED3E9A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 286/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 286/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2024, à cidade de Catalão Goiás, transportar paciente ao Hospital Nasr Faiad, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 6.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de abril 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:96ABB960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 287/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 287/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hemolabor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:872BDC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 288/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 288/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2024, à cidade de Jataí transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho e Clínica da Medicina, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6DE99801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 289/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 289/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CRER e CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:78DA23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 290/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 290/2024 – SMS DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, acompanhar paciente ao CRER, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 e do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3D2A2A63

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
09 ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO-CREDENCIAMENTO N° 03/2023-FMS

9° (NONA) - ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE N° 03/2023
Aos (03) dias do mês de abril de 2024 às 08:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Julgamento do Credenciamento n°. 485/2023, com a finalidade precípua de analisar e divulgar o resultado

parcial do edital de credenciamento destinado a contratar profissional para a Secretaria de Saúde onde o referido Edital teve sua publicação realizada em Diário Oficial do Estado de Goiás, do Município e sitio eletrônico sendo deliberado pela divulgação do Resultado tendo como participantes:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA					
TECNICO DE ENFERMAGEM - APS					
N° PROTOCOLO HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO	EMPRESA/NOME	CNPJ/CPF	FORMAÇÃO	MOTIVO
73484/2024 13:35:18	2°	JULIEDI DANTAS DE JESUS BITTAR	036.217.471-76	TECNICA DE ENFERMAGEM	HABILITADA

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de 12(doze) meses, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Informou também que foi analisado a documentação apenas da classe de enfermagem e que as demais serão analisadas em futuras reuniões, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Portando os habilitados nesta listagem serão convocados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde a se apresentar no departamento de Licitação e Contratos para assinatura do termo de credenciamento através de edital de convocação.
Nada mais havendo a deliberar, a presidente encerrou a presente reunião. Lavrada a presente ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A5D51C30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
06 CONVOCAÇÃO-CREDENCIAMENTO N 03/2023-FMS

CONVOCAÇÃO Nº 06/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2023
Aparecida do Rio Doce-GO, 03 abris de 2024
Na condição de Gestora Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, convocamos o credenciado da 9° Ata de Habilitação: JULIEDI DANTAS DE JESUS BITTAR, para assinatura do contrato, destinada a ocupação dos cargos interessados referente ao credenciamento de n° 03/2023.
Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações até dia 05/04/2024 as16:30h. A não assinatura do contrato no prazo assinalado caracterizará a recusa em sua assinatura, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis,
Atenciosamente,

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7E26D1B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA N° 15/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18116/2024
EMPENHO N°93407/2024. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 154,53
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ÁGUA PARA SILVIA ALVES COSTA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4C9DDE74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 05/2024 - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
Pregão Presencial Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 17483/2023
Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço Nº 002/2023.
"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce e a empresa Angélica Martins Borges ".
I – PREÂMBULO
1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **24.859.316/0001-00** representado por sua Gestora Municipal **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ,** brasileira, casada, gestora municipal, portador do CPF/MF n.º 949.998.481-04 e inscrito no RG sob o n.º 3653823 DGPC/GO residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
1.2 - A empresa Angélica Martins Borges inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.112.834/0001-00 , estabelecida à Rua Otildes Luiz, Nº 579, Bairro: Centro na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada por Angélica Martins Borges, brasileira, casada, empresária, portadora do CI RG nº 4915453 DGPC GO e CPF nº 032.266.181-13, residente e domiciliado na Rua Otildes Luiz, nº 585 Bairro Centro na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA.**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0002/2023, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo **GESTORA MUNICIPAL.**

III - DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, visando Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 002/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$. 35.305,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 002/2023.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação 002/2023 e a entrega do(s) produto(s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 27 de março de 2024 a 27 de março de dois mil e vinte e cinco.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00-129 MATERIAL DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do(s) produto(s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Secretário Municipal de Administração, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;

12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Assistência Social;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 27 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.

16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seus exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade da Secretária de Assistência Social.

16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr.(a). –Viviane Aparecida Pereira Barbosa Franco, inscrita no CPF: 000.512.081-05 lotada no Cargo de Coordenadora do Cras.

16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6 Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7 Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017).

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 27 de março de 2024.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANGÉLICA MARTINS BORGES
Contratada

T E S T E M U N H A S

NOME:_____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:05A8C27D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2024

Intenção de dispensa de licitação 225/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.236/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 03 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:01E43BD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 102/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 102/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo Renault Master, Placa PRV-2193, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1885/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F62A3E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 103/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 103/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo Neo Bus, Placa QTS-0654, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1886/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8E9FCBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 104/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 104/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços no Veículo Micro-Ônibus Placa RCC6C11, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1713/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D32DA671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 105/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 105/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos, para**

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Aragoiânia, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1767/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9EE21FF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 107/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:39A5A323

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2024

REGULAMENTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE BALIZA/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Baliza**, FERNANDA NOLASCO VANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018, e:
CONSIDERANDO, que no Município de Baliza existem áreas aptas à Regularização Fundiária Urbana mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO a relevância social da regularização no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios e procedimentos administrativos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que o processo administrativo de Reurb tramitará na Secretaria de Meio Ambiente Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Quirinópolis, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
Art. 2º A Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Social (Reurb-S) dos setores presentes na urbe Baliza/GO
Art. 3º Nomeia o Superintendente de Habitação **Srº JHONATAS BARBOSA DOS SANTOS** (Decreto SRH nº 48/2022) como responsável pela Reurb no município de Baliza;
Art. 4º Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018;
Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita de Baliza, aos dias 01 de Abril de 2024

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1713D832

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 415/2024

Decreto nº 415/2024, de 03 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora LÉIA SOARES DE OLIVEIRA, datado de 27 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social a servidora **LÉIA SOARES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o **nº 006.143.771-96**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3BD05B3B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 416/2024

Decreto nº 416/2024, de 03 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de secretário municipal de saúde do servidor ROBIÇON ANTONIO BUENO, datado de 27 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Saúde o servidor ROBIÇON ANTONIO BUENO, inscrito no CPF sob o n° 302.794.021-04.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8E956793

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 417/2024

Decreto nº 417/2024, de 03 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de secretário municipal de obras e serviços urbanos do servidor VALDIR DO NASCIMENTO, datado de 27 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de secretário municipal de obras e serviços urbanos o servidor **VALDIR DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o **n° 971.531.331-00.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A21C2255

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 418/2024

Decreto nº 418/2024, de 03 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor MÁRCIO BORGES DE SOUSA, datado de 27 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de Coordenador de Infraestrutura, Transportes, Ação Urbana e Obras o servidor **MÁRCIO BORGES DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o **n° 002.08.841-60**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:98311F0B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 419/2024

Decreto nº 419/2024, de 03 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor PAULO VILLANNE CAMARGO, datado de 27 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Agricultura o servidor **PAULO VILLANNE CAMARGO,** inscrito no CPF sob o **n° 980.860.301-72.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4B7F8A98

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 420/2024

Decreto nº 420/2024, de 03 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ, datado de 27 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Turismo a servidora **EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ,** inscrita no CPF sob o nº **033.427.721-31**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:04320483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°466/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N°466/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido Do **Sr. FABIO DUARTE DOS SANTOS**, servidor efetivo municipal titular do cargo de Gari, servidor efetivo desta municipalidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cachoeira de Goiás no artigo 77 da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido licença para trato de interesse particular de 02 (dois) meses a contar a partir de 1º(primeiro) de março de 2024 até 30(trinta) de abril de 2024, para o servidor efetivo FABIO DUARTE DOS SANTOS, titular do cargo de Gari, portador do CPF: 930.869.701-20, inscrito na matrícula nº 395, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 1º(primeiro) de março de 2024.

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 01/03/2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:353389E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°468/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N°468/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido da **Srª. LILIANNY CARNEIRO RIBEIRO**, servidora efetiva desta municipalidade.
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cachoeira de Goiás no artigo 77 da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991.
DECRETA
Art. 1º. - Fica concedida licença para trato de interesse particular de 01 (um) ano, no período de 18/03/2024 a 18/03/2025, para a servidora efetiva **LILIANNY CARNEIRO RIBEIRO,** portadora o CPF nº 664.445.431-34, inscrita na matrícula nº 414, com o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:C333EDC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CACHOEIRA DE GOIAS – GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 03 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
PERCILIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ
004.639.921-64
Notificação de Lançamento (ITR)
9283 /00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: RONAN THAYRONE DE PAULO
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22021
Matrícula: 00000667
Assinatura:

Data de afixação: 03/04/2024
Data de desafixação: 18/04/2024

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:08F48373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 645/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº 001/2024
Processo nº 645/2024

O Município de Cachoeira de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.164.820/0001-44, com sede administrativa na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, CEP: 76.125-000, Cachoeira de Goiás – GO, por intermédio de sua Leiloeira, nomeada pelo **Decreto municipal nº 439** de 31 de janeiro de 2024, **Sra Natalia Pereira da Silva Cardoso**, torna público que no **dia 26 de abril de**

2024 as 08:00 o Município venderá, mediante LEILÃO na forma eletrônica destinado a PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, bens imóveis municipais inservíveis:
Início das propostas: 26/04/2024 08:00,
Limite para impugnação: 06/05/2024 08:00,
Limite para esclarecimento: 06/05/2024 08:00**,**
Limite para recebimento de propostas: 09/05/2024 08:00
Abertura das propostas: 09/05/2024 08:01.
O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone: (64) 98482-1176.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Leiloeira

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:0D4EA446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°479/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N°479/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA SERVIDORORA DO CARGO DE DIRETOR DO DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerada do quadro de servidores comissionados a **Sra. NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº 043.971.781-78 e RG sob nº 5714123 SSP/GO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 448/2024 de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, com efeitos em 31/03/2024.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 28(vinte e oito) dias do mês de março de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:8D166E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°480/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N°480/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerada do quadro de servidores comissionados a **Sra. BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 041.085.221-09 e RG sob nº 4874962 DGPC/GO, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 399/2023 de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, com efeitos em 31/03/2024.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 28(vinte e oito) dias do mês de março de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:09B1CEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°481/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°481/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a **Sra. NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº 043.971.781-78 e RG sob nº 5714123 SSP/GO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º(primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9DA4E363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°482/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°482/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo

37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data nomeada a **Sra. BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 041.085.221-09 e RG sob nº 4874962 DGPC/GO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Extraordinária, lotada no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º(primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:266B7265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°483/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N°483/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. YAZEL SILVA BORGES,** inscrita no CPF sob nº 754.191.061-91 e RG sob nº 5793483 SSP/GO, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º(primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:08321A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°484/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°484/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO PARA DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 477/2007 de 05 de outubro de 2007 que institui o Fundo Municipal de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a servidora **YAZEL SILVA BORGES,** inscrita no CPF sob nº 754.191.061-91 e RG sob nº 5793483 SSP/GO, como Gestora do FUNDEB e o **Sr. RONAN THAYRONE DE PAULO**, regularmente inscrito no CPF sob nº 040.079.001-75, como tesoureiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º(primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:EBFF1186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°485/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°485/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a servidora **OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, requereu concessão de Férias-Prêmio processo 734/2024 de 21/02/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03(três) meses no período de 01(primeiro) de abril de 2024 a 30(trinta) de junho de 2024, para a servidora efetiva **OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 329.829.011-87 inscrita na matrícula nº 419, com o cargo de técnico de enfermagem nível médio R4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 01(primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:64952CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°486/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°486/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado no quadro de servidores comissionados o **Sr. FABRÍCIO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 046.383.471-26, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, constante do quadro de pessoal deste município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º(primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:BBA31579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°487/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°487/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado no quadro de servidores comissionados o **Sr. FABRÍCIO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 046.383.471-26, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS e o **Sr. RONAN THAYRONE DE PAULO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob nº 040.079.001-75 e RG sob nº 5.017.723 SPTC-GO, como tesoureiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1º(primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:7FFAD969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA SORTEIO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
SORTEIO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

Aos 03 dias do mês abril de 2024, às 14:24 (quatorze horas e vinte e quatro minutos) na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, reuniu-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do agente de contratação, instituída pelo DECRETO N°439/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, para realização do sorteio do credenciamento de leiloeiros oficiais a serem contratos pelo Município, chegou-se aos seguintes resultados referentes ao Edital de Credenciamento nº 001/2024, conforme descrição do abaixo:
1° Elenice Lira Sales de Souza
2° Rossana Paiva Borges de Oliveira
3° Alessandra B. do Vale
4° Valetina Borges de Paula
5° Leony Gomes dos Santos Junior
6° Lucas Rafael Antunes Moreira
7° Jonas Gabriel Antunes Moreira
8° Antonio Brasil II
9° Rodrigo Schmitz
10° Fernando Caetano Moreira Filho
11° Ygor Ferreira Brasil
12° Magnun Luiz Serpa

Nada mais havendo a tratar as 15:00 horas foi encerrada a presente sessão e para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:FDCB636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL.

AVISO
Processo nº 1150/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MATERIAL DIDÁTICO-EDUCAÇÃO INCLUSIVA., ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	KIT	KIT MATERIAL DIDÁTICO-EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Cachoeira de Goiás, 09 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:91DA8B55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, com sede na Rua Eduardo Soares Ferreira, Quadra 27, Lote 01, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Contratação de empresa para aquisição de STALEVO É UM MEDICAMENTO DE USO ORAL QUE COMBINA TRÊS SUBSTANÂCIAS ATIVAS (LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 150MG + 37,5MG + 200MG) EM UM ÚNICO COMPRIMENTO REVESTIDO, QUE SÃO UTILIZADAS NO TRATAMENTO DA DOENÇA DE PARKISON, PREFERENCIALMENTE NAS FASES MAIS TARDIAS DA DOENÇA, MEDICAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER PACIENTE, CONFORME DETERMINADO NO PROCESSO JUDICIAL MANDADO DE SEGURANÇA E OFICIO.**

1. DOS VALORES REFERENCIAIS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: de R$ 8.134,96

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 09/04/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS

As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email:
dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br

As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.

A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.

No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

a - Republicar o procedimento;

b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Cachoeira Dourada, 03 de abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:49A49124

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos- Go, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal art. 44 caput e parágrafo 3º, considerando a Constituição Federal art. 31 parágrafo 3º, e demais Legislações pertinentes.

FAZ SABER, que as **CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2015, SERÃO JULGADAS** pelo Poder Legislativo no dia 05 de junho de 2024, às 20h00.

As mencionadas Contas encontram-se à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral a partir desta, 03 de abril de 2024, na sede da Câmara Municipal, bem como os respectivos Pareceres Prévios, emitidos pelo TCM (Tribunal de Contas dos Municípios), e nos portais: http://www.tcm.go.gov./portal/cpnsultaprocessoe http://www.camposbelos.go.leg.bre afixado no Placar da Câmara Municipal de Campos Belos:**Processo nº 06566/16 - BALANÇO GERAL DE 2015.**

Processo nº 04306/18 – PEDIDO DE REVISÃO, PARECER PRÉVIO - PP Nº 00366/2020 - Tribunal Pleno.

Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:F07A29FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 255/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. Diecy Augusta Bispo da Silva , que exerce o cargo de Monitor concursada, referente ao período aquisitivo de 13/10/2013 a 13/10/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 25/03//2024 a 22/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:30B03F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 256/2024. DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA Nº 219/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem efeito a pedido do servidor, a portaria de número 219/2024 de 04 de março de 2024, que conceder abono permanência, a contar de 04 de março de 2024, ao servidor público municipal, **João Beltrão Filho,** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Assuntos Fundiários, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 19, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2013, e artigo 55, da Lei Municipal nº 1.049/2010, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1323/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:90B91F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 257/2024 26 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Fernanda Vieira de Oliveira**, portadora do CPF de nº: 877.748.791-53, concursada que exerce o cargo de Professora, quando em viagem a cidade de Brasília -DF, com a finalidade de participar de uma reunião no Ministério da Educação.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 26 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5DBB621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 258/2024 26 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Andréia dos Santos Almeida**, portadora do CPF de nº 963.898.851-72 concursada que exerce o cargo de Professora, quando em viagem a cidade de Brasília -DF, com a finalidade de participar de uma reunião no Ministério da Educação.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 26 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C50F7D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 259/2024 26 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar de uma reunião no Ministério da Educação.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 26 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A9E96E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 260/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Sr.ª **Islene Carlos Pereira**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 27 de março de 2024 e término em 27 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 27/03/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E80AB7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 261/2024. DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal Sr.ª **Madalena Serafim da Cunha Amaral**, portadora do CPF 918.274.421-15 que ocupa em comissão, o cargo de Secretária da Unidade Escola Municipal José Pereira da Silva.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 27/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C09154D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 263/2024. DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Ernandes Braz da Cunha,** portador do CPF nº 964.331.671-87 que ocupa, em comissão, o cargo de Secretário Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 27/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18655722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 262/2024. DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr **Edimilsom Mamedio da Silva,** portador do CPF: 624.488.971-15 que ocupa, em comissão, o cargo de Assessor Especial I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 27/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7058ECD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 265/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Edvania de Souza Soares**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 15/03/2024 a 09/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7DA8D756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 264/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Joel José França**, concursado que exerce o cargo de Agente de Endemias pelo período de 27/02/2024 a 27/03/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/02/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B5B24719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 268/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Deuseny Silva Ramalho**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 25/08/2014 a 25/08/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/04//2024 a 29/06/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E3835819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 267/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Aparecida Soares da Silva**, que exerce o cargo de Professora concursada, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 02/08/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/04//2024 a 29/06/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3188677E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 266/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Ana Rita Dionisio dos Santos**, que exerce o cargo de Professora concursada, referente ao período aquisitivo de 07/03/2012 a 20/05/2017, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/04//2024 a 29/06/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4439446D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 269/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Sueli Alves Moreira**, que exerce o cargo de Professora concursada, referente ao período aquisitivo de 10/06/2016 a 12/01/2013, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/04//2024 a 29/06/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:71FB773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 270/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Deuzemária Machado de Oliveira**, que exerce o cargo de Professora concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 03/01/2012, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/04//2024 a 29/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC4C6075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 271/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. João Beltrão Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 03/04/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 01/04/2024 e término em 20/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B09567C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 272/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Waterlene Borges Batista**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 01/05/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2024 e término em 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48C2D738

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 273/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Adão Gonçalves da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 21/02/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/04/2024 e término em 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A672AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 274/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Junio de Castro Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/04/2024 e término em 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A10F353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 274/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Junio de Castro Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/04/2024 e término em 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A4DDE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 275/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Brasilino José da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 03/02/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/04/2024 e término em 30/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BCF1388B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 276/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Edimilson Mamedio da Silva,** portadora do CPF nº 624.488.971-15 para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C602F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 278/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE QUINTINO RODRIGUES NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. **Lidiane Rodrigues Quintino** portadora do CPF 889.958.361-72, na Função de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Escola Municipal Profº José Pereira da Silva.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C722652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 277/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE QUINTINO RODRIGUES DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Srª. Lidiane Rodrigues Quintino, portadora do CPF 889.958.361-72 da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Creche Municipal Izaura Paz Moura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7A696780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 279/2024 DE, 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
AILTON SOARES DA SILVA
ALDENISIA DA SILVA TORRES
ALDIRA MARTINS DA COSTA
ALISSON MOREIRA ALVES
ANADELE BARBOSA DOS SANTOS
ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA
ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA
ANITON DA COSTA OLIVEIRA

CARLOS AUGUSTO DE BENTO CHAVES

CARLOS ROBERTO COSTA SILVA
DINAQUEL MOREIRA DA SILVA
EDMARCIO PEREIRA DOS SANTOS
ELCIMAR PEREIRA DA SILVA
ELIZANE DA SILVA GUIMARAES
ERLANE PEREIRA RAMOS
GILDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
HELENA JOSE RIBEIRO
HEROINA DE OLIVEIRA SANTOS
HUGO PRESLEY FELIX DA SILVA
ILZENI FERREIRA DE ALMEIDA
IRIS ELAINE FERREIRA
JOSE DIVINO DA SILVA FERREIRA
JOSE ROBERTO CARDOSO DA SILVA
JOSELENA NUNES TEIXEIRA
JOSENICE FARIAS MACHADO
JUNIO DE CASTRO FERREIRA DA SILVA
LEILA FERREIRA TAVARES
LEVI ALVES DA PAZ
MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA
MARIA JOSE LIMA DA SILVA
MARIZETE FERREIRA LIMA
MESSIAS MARLEY BANDEIRA CASTRO
MIRANDULINA RODRIGUES RAMOS
NEIDE RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS
ODEMY JOSE RODRIGUES DE SOUSA
RENATA MAGALHAES OLIVEIRA
RENATO NUNES MACHADO
SILENE GOMES TAVARES DE BRITO
SILMARA TZOTZAKIS MUNHOZ
SILVIO NASCIMENTO DIAS JUNIOR
SIMONE SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES COSTA
SIMONE TAVARES BRITO OLIVEIRA
TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES
VALERIA POVOA TEIXEIRA
VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA
WANYLDO RODRIGUES DOS SANTOS
WATERLENE BORGES BATISTA
WILSON NUNES DE LUCENA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em de 27/03/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:807ADEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 281/2024. DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Mario Fernando Pereira Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, sendo que a mesma serão gozadas do dia 02/04/2024 e término em 01/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88026184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 282/2024. DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Elzimar Guedes dos Santos,** portador do CPF: 007.166.591-90 que ocupa, em comissão, o cargo de **Diretor de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Publica.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BCE2533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 283/2024. DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª **Diana Cléssia Vieira Belchior,** portadora do CPF: 966.505.672-72 que ocupa em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:96CE8388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 280/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E PRESTAÇÃO CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Ernandes Braz dos Santos,** portador do CPF nº 964.331.671-87 para ocupar, em comissão, o cargo de Superintendente de Compras e Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88F15AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 284/2024. DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Lorrane Vieira Barbosa da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 08/01/2024, sendo que a mesma terá início dia 03/04/2024 e término em 02/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D4DE74E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA-GO
Contratado:	AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FMAS DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, TUDO COM OS DITAMES DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021 E OS VALORES FIXADOS PELO DECRETO N. 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Fundamento legal:	CAPUT DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021 E OS VALORES FIXADOS PELO DECRETO N. 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Valor Global:	R$ 58.830,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
Pagamento:	CONFORME APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL EMITIDA PELA CONTRATADA.
Dotação:	Manutenção FMAS: 08.244.0804.2164 339032 (100) 2024.0373 - Material de Distribuição Gratuita.
Prazo de vigência:	02/04/2024 à 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.
.
Castelândia-GO, 02 de Abril de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:C3BD53E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO PARA CIRURGIA LAPAROSCOPIA**, data de abertura 16/04/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.
Cristalina 03/04/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:0B721064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO SETOR OESTE, EM CRISTALINA -GO**, data de abertura 10/05/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina 03/04/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3662B0DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **às 09:30 horas do dia 16 de abril de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme proposta de nº 11726671000123001 do ministério da saúde, destinado a unidade de saúde da família PSF, Município de Divinópolis de Goiás/GO. Entrega das propostas: a partir de 05/04/2024** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura

Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:4ABE3809

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1088/2024**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrito no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA.** devidamente inscrita no **CNPJ N° 14.290.921/0001-40**, com o valor de **R$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 03 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:AD331C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **816/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **SOLID PRÉ MOLDADOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 54.138.248/0001-42**, para compra de peças, com o valor de R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 25 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F5D245A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 003/2024
CONTRATANTE: FMAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADODE ATENDIAMENTO A MULHER
CONTRATADO: ELAINY LAURA DE OLIVIERA
VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

MARIA JACQUELINE DA SILVA
GESTORA DO FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:241E8693

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 024-2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 024/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de boletos de IPTU E ITU do exercício do ano de 2024.
CONTRATADO: F.C.S ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
VIGÊNCIA: 6 meses
VALOR DO ADITIVO: R$ 58.674,00(cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:63EBC052

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 027/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 PERTENCENTE À FROTA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada em administração de seguro para o veículo Onix Sedan Plus LTZ 1.0 pertencente à frota da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de

2023 até o limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação dos serviços de seguro da frota dá-se devido aos veículos estarem sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio público e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em administração de seguro para o veículo Onix Sedan Plus LTZ 1.0 pertencente à frota da FESG/UNICERRADO, nas especificações e quantidades contidas no contrato de prestação de serviço e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Av. Rio Branco, 1.489 – Campos Eliseos - São Paulo-SP, neste ato representado pela corretora **GILCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ: 37.292.075/0001-01, com sede na Rua Juruá, n° 522, Centro, Goiatuba-Go, representada pelo sócio **GILMAR FRANCISCO BORGES,** brasileiro, corretor, portador (a) da CI RG nº 1627683-SSP/GO, e CPF nº 265.382.451-53**,** residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 2.910,90 (dois mil novecentos e dez reais e noventa centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Fesg

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:837C3971

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE PRAZO DE 09 (NOVE) MESES AO CONTRATO DE Nº 058/2022 (PREGÃO PRESENCIAL 004/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.036.413/0001-48.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **058/2022** para a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo Utilitário SUV zero Km, destinado à manutenção do Gabinete do Prefeito** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e clausula sexta do **CONTRATO Nº: 058/2022**, firmado em 13 de abril de 2022, ***por mais 09 (nove) meses, iniciando no dia 30 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.***

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço o valor total **de R$ 147.130,65 (cento e quarenta e sete mil cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos).**
.
Goiatuba - GO, 26 de março de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:38F93B0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1286/2024
Dispensa nº 065/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/04/2024 ao dia 09/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RÉGUAS DE GASES HOSPITALAR DESTINADAS AO BOX DE EMERGÊNCIA E SALA CIRÚRGICA DO HOSPITAL MUNICIPAL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 03 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:35E23B0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 378/2024 AO CONTRATO Nº 254/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 378/2024 AO CONTRATO Nº 254/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: BUENO E SILVA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 12.537.362/0001-03.** Situada na Alameda Jorge Vicente Alves, Qd. S, Lt. 02, Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** Acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 019/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.40.00 – **Ficha** 340 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024.

Indiara – Goiás, 03 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9E10CC7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 142/2024 AO CONTRATO Nº 042/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 142/2024 AO CONTRATO Nº 042/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 26.368.557/0001-73.** Situada na Avenida Brasil, nº 823, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1397/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 423.226,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI –** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Ficha** 378 – **Fonte** 102. **SAMU –** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. – **Ficha** 386 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024.

Indiara – Goiás, 03 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ABEE8AC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 085/2024 CONTRATO Nº 280/2024 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 085/2024 AO CONTRATO Nº 280/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no **CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.** Situada na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de quantidade e valor ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 1.017,86 (um mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00 – **Ficha** 339 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.

Indiara – Goiás, 03 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:04DA0C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 346/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 346/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: *COOPERATIVA MISTA DO AGRONEGÓCIO GOIANO-COMAGRO,* inscrita no **CNPJ sob o nº 46.553.699/0001-56**. Com sede à Avenida Cristian Bernard, s/nº, QD 10, LT 05, Setor Alto da Primavera, Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2024 Retificado, Processo Administrativo nº 5349/2023. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 302.004,32 (trezentos e dois mil, quatro reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116. **Fonte** 115/101 - PNAE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Indiara – Goiás, 03 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C7F36CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 314/2024 AO CONTRATO Nº 836/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4578/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO Nº 314/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 836/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: LEANDRO INÁCIO DOS SANTOS 99347768120, inscrita no **CNPJ sob nº 48.738.460/0001-48.** Situada na Rua Rondônia, nº 09, Qd. 34, Lt. 07, Nova Acreúna, na cidade de Acreúna/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo unilateral de correção de dados. **OBJETO:** Modificação unilateral visando à alteração da cláusula quarta do 1º termo aditivo onde constam equivocadamente as informações referentes ao valor a ser empenhado. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 4578/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **DA ALTERAÇÃO:** Por se tratar de serviços continuado está sendo prorrogado por 03 (três) meses com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024.

Indiara – Goiás, 03 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2C3D9BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 242/2024 AO CONTRATO Nº 137/2019 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1681/2024

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 242/2024 AO CONTRATO Nº 137/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ sob nº 13.296.313/0001-80.** Situada na Rua 94, nº 654, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 30/04/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 013/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1681/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024.

Indiara – Goiás, 03 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:501F54F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 03.817.702/0001-50, localizada à Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, N.° 839, Setor Central, Rio Verde - GO, CEP 75.901-260, representada por seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Tecnologia, Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF n.º 236.491.001-34, no valor total de **R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024007356**.

Face ao disposto da Lei federal n.° 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 191/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.° 14.133/21.

Ipameri/GO, 01 de abril de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:36524965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/21, com posteriores alterações e do que consta no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191/2024**, publica o extrato do contrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, com a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 03.817.702/0001-50, localizada à Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, N.° 839, Setor Central, Rio Verde - GO, CEP 75.901-260, representada por seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Tecnologia, Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF n.º 236.491.001-34, no valor total de **R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9A0BCC6B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1250, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	PARACATU - MG	11/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA	R$ 70,00

			MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2C402EE3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1251, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	12/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:87EBF53A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1252, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	13/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1F3E94E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1253, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	14/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4A48E728

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1254, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	15/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9C9331C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1255, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	16/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7A85CAD3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1257, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	18/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D70	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:79969051

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1258, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA - GO	19/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FBD9DF24

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1259, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	20/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ECD88E19

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1266, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VITOR MARTINS JUNIOR**, Assistente Administrativo NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 102.267, CPF nº.: 991.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VITOR MARTINS JUNIOR	GOIÂNIA - GO	26/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA-GO, REUNIÃO NA CIRETRAN. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0F06E957

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1267, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	26/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA-GO, REUNIÃO NA CIRETRAN. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4DC6A310

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1269, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	BRASÍLIA - DF	27/03/2024	VIAGEM A BRASÍLIA, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:88A80864

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1270, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CATALÃO - GO	27/03/2024	LEVAR CRIANÇA AO IML CATALÃO-GO, PARA FAZER EXAME PERICIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E710D890

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1272, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CATALÃO - GO	27/03/2024	LEVAR AS CONSELHEIRAS PARA REALIZAR EXAME PERICIAL EM CRIANÇA NA CIDADE DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9B98AA2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1273, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CRISTALINA - GO	29/03/2024	LEVAR CONSELHEIRO PARA REALIZAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA CIDADE DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:73CAD158

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1275/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1275/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SARA CRISTINA BRANDAO MARTINS,** matrícula funcional **nº.: 104.503** ocupando o cargo de Merendeira NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007940.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:47695899

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1276/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1276/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VALDIRENE DIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.801** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **24/01/2023 a 23/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007941.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D5E5245

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1278/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1278/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ELOISA HELENA DO CARMO,** matrícula funcional **nº.: 101.501** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2023 a 29/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007907.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:593AEE22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1279/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1279/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ANDRE LUIZ SILVA CHAVES,** matrícula funcional **nº.: 104.404** ocupando o cargo de Zelador NV 01, lotado no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007927.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E19B7FAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1280/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1280/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ERLI PEREIRA DO VALE BASILIO,** matrícula funcional **nº.: 101.927** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD.E LIMPEZA NV 02, lotado no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/03/2023 a 15/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007609.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D10F2CB7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1282/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1282/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LORENE DO NASCIMENTO EVANGELISTA,** matrícula funcional **nº.: 104.407** ocupando o cargo de Zelador NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008487.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F7620D32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1283/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1283/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA APARECIDA BARBOSA ANICETO ROSA,** matrícula funcional **nº.: 102.474** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PEII EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024008486.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AD07E2E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1284/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1284/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ADRIANE ABDALA CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 102.356** ocupante do cargo de Monitor de Sala e DINAM.ATIV EXTRACURRICULAR, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2023 a 31/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024008484.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:74E61C32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1285/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1285/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SANDRA DOS SANTOS ABDALA,** matrícula funcional **nº.: 104.060** ocupando o cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **01/01/2023 a 31/12/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008489.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3F8189CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1286/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1286/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ALEX COSTA PEDROSO,** matrícula funcional **nº.: 104.523** ocupante do cargo de Professor Nivel II-PE II PEDAGOGO, lotado no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024008485.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0ECEBFE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1277/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1277/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUANA KELLEN ALVES DE MELO PERES,** matrícula funcional **nº.: 104.496** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007899.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B852532

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1274/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1274/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LEIDIMAR MONTEIRO DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.515** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024008574.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E5800E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1287/2024 LOTA SERVIDOR

. PORTARIA Nº.: 1287/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª KELLI DE FARIA ALVES,** com matrícula funcional **nº.:101.122**, ocupante do cargo de MONITOR DE SALA E DINAM.ATIV EXTRACURRICULAR, na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99FB1A69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1288/2024 LOTA SERVIDOR

. PORTARIA Nº.: 1288/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º HELIO SILVA JUNIOR,** com matrícula funcional **nº.:104.410**, ocupante do cargo de Zelador NV 01, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E2FA4C59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1289/2024 LOTA SERVIDOR

. PORTARIA Nº.: 1289/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º MAAIC DE SOUZA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:102.632**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 01, na Arrecadação de Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B613E7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1281/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1281/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º HELIO SILVA JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 104.410** ocupando o cargo de Zelador NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007610.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E1618AD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4877/2024– FMS DISPENSA Nº 216/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 216/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de ovos de páscoa, para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESAS HABILITADAS:
54.193.171 DIEGO LEMUEL SANTOS BORGES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.193.171/0001-03 no valor de **R$11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais);

EMPRESA VENCEDORA:
54.193.171 DIEGO LEMUEL SANTOS BORGES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.193.171/0001-03 no valor de **R$11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CDA8C421

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4350/2024– FMAS DISPENSA Nº 210/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 210/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de produção de limpeza e higienização das piscinas deste município de Iporá go, para atender o público alvo pessoa idosa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.**

EMPRESAS HABILITADAS:
NEIVA OLIVEIRA CARVALHO E CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.249.815/0001-09 no valor de **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais);

ACQUATRAT ENGENHARIA DAS ÁGUAS E SERVIÇO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.358.391/0001-59 no valor de **R$1.075,00** (um mil e setenta e cinco reais);

EMPRESA INABILITADA:
WESLEY REZENDE PEREIRA 02760655148 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.070.034/0001-10. A empresa apresentou certidão municipal positiva.

EMPRESA VENCEDORA:
NEIVA OLIVEIRA CARVALHO E CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.249.815/0001-09 no valor de **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais);

ACQUATRAT ENGENHARIA DAS ÁGUAS E SERVIÇO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.358.391/0001-59 no valor de **R$1.075,00** (um mil e setenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:35379088

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 243/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de materiais de consumo – materiais para manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando o desenvolvimento das finalidades e objetivos pactuados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AAEA7D22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 242/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de materiais de consumo – materiais para manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade Casa Lar Geração Família deste município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 03 de abril de 2024.

Luiz Márcio Martins Costa
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:49DA8525

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 241/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material permanente – equipamentos de processamento de dados, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Federal Bolsa Família/Cadastro Único do município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9F00BACF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 240/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de pessoa jurídica e/ou física – locação de material recreativo e esportivo, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do programa Criança Feliz/programa Primeira Infância do município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na

Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D71BEADC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 244/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando o desenvolvimento das finalidades e objetivos pactuados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A39D50FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 245/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de expediente, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Federal Bolsa Família/Cadastro Único do município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:669F0D6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2024– FMAS DISPENSA Nº 208/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 208 /2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de produção der limpeza e higienização das piscinas deste município de Iporá-Go, para atender o público alvo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.**

EMPRESAS HABILITADAS:
NEIVA OLIVEIRA CARVALHO E CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.249.815/0001-09 no valor de **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais);

ACQUATRAT ENGENHARIA DAS ÁGUAS E SERVIÇO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.358.391/0001-59 no valor de **R$1.075,00** (um mil e setenta e cinco reais);

EMPRESA INABILITADA:
WESLEY REZENDE PEREIRA 02760655148 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.070.034/0001-10. A empresa apresentou certidão municipal positiva.

EMPRESA VENCEDORA:
NEIVA OLIVEIRA CARVALHO E CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.249.815/0001-09 no valor de **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais);

ACQUATRAT ENGENHARIA DAS ÁGUAS E SERVIÇO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.358.391/0001-59 no valor de **R$1.075,00** (um mil e setenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:50780C96

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO N°. 009/2024

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente – GO, CNPJ/MF 29.582.073/0001-10 e a Associação VIDA CNPJ 25.075.155/0001-18
Objeto: O presente convênio tem por objeto auxílio financeiro para assistência a animais abandonados no município de Iporá.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados em 10(dez) parcelas sendo a primeira de R$: 3.000,00(três mil reais) observando à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Assinam: Guilherme Eduardo Santos Bueno – Prefeito Municipal e Ronis Aparecida da Silva Suavinha

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BAF840AA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA Nº 235/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D7 para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá-Go, 02 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B9480FD1

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 238/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço elétrico para o trator Valmet (COD-0038), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:198A8265

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 239/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular para o Caminhão Pipa (COD-0273), para atender a manutenção das Praças, Parques e Jardins.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E5997B5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087-2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM FOTOGRAFIA, FILMAGENS, EDIÇÃO DE FOTOS, EDIÇÃO DE VIDEOS, EDIÇÃO DE FILMAGENS, NOS EVENTOS REALIZADO PELA PREFEITURA DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 26/02/2024 A 31/12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 19.876.826 SERGIO ANTONIO DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.876.826/0001-47

RESPONSAVEL: SERGIO ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9005A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085-2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE LOGRADOUOS DO SETOR PEDRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 31/12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 15.830,00 (quinze mil e oitocentos e trinta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 54.248.021 VALQUIRIA ALVES CHAGAS

CNPJ DA CONTRATADA: 54.248.021/0001-50

RESPONSAVEL: VALQUIRIA ALVES CHAGAS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DCA77F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084-2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA EM PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 11/03/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 57.108,00 (cinquenta e sete mil e cento e oito reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: VASQUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.456.009/0001-20

RESPONSAVEL: JOAO VITOR PACIFICO VASQUES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:840D88A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013-2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS UBS CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 01-02-2024 A 31-12-2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 35.420,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ROSA NATALIA SILVA TELES

CPF DA CREDENCIADA: 026.276.531-48

RESPONSAVEL: ROSA NATALIA SILVA TELES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1E696A3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 344

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **KATIUSCIA DE SOUZA 06082020103,** inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na 10 R RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, 1, CASA, nº 1, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de salgados destinados a coffee break da reunião dos secretários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCAC17B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA ADIVAIR 329

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.249.125/0001-60****, estabelecida na* ***AV DORALICE FERRAZ DA COSTA****, N°S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos destinados a manutenção do eventos copa advanture de bike da secretaria de esporte e lazer, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ECDED378

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA JONAS 329

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***54.276.040 JONAS FERREIRA MELO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***54.276.040/0001-90****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA****, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães francês destinado a manutenção do evento copa bike advanture da secretaria de esporte e lazer, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA394086

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA KATIUSCIA 329

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***KATIUSCIA DE SOUZA 06082020103,*** *inscrita no CNPJ:* ***45.505.185/0001-24****, situada na 10 R RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, 1, CASA, nº 1, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bolos destinado a manutenção do evento copa bike advanture da secretaria de esporte e lazer, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E3A4ED7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 330

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***COMERCIAL DE UTILIDADES SARAN - LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.974.187/0001-36****, estabelecida na* ***R IZAIAS TEIXEIRA BORGES****, N°329, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção do eventos do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67355BFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 331

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VANESSA MATOS GARCIA 00801058155****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.306.864/0001-50****, estabelecida na* ***R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA****, N°00, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção do eventos do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED47925A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 275

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECANICA, DIRETAMENTE DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA WOLKS PARA MANUTENÇÃO, INCLUINDO PEÇAS DO CAMINHÃO WOLKS 26280 PLACA PRJ ONY-0894;

b) – é fundamental para que a Secretaria Municipal de Transporte e Obras continue desenvolvendo suas atividades à municipalidade;

c) – a contratação dos serviços técnicos especializados em elaboração de projetos para a captação de recursos, melhoria na receita para novos projetos, aumentar a imagem junto à instituição e realizar parcerias públicas e privadas;

d) – a empresa em questão tem os requisitos e comprovada capacidade técnica;

e) – a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso III, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, para a contratação **NASA CAMINHÕES LTDA - RVD**, inscrita no CNPJ: 33.532.342/0001-92 com sede na Rua Marcha para Oeste, s/nº Bairro Alvorada PR, Rio Verde, Goiás, para a aquisição de peças originais através de concessionária autorizada e exclusiva na região.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **Abril** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:68C4FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 323

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79CE37B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n° 33/2024
Processo Administrativo: nº 586/2024.
Contrato n° 086/2024.
Valor: R$ 5.696,00 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) CANINDÉ ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob nº 48.849.377/0001-46).
OBJETO:
Contratação de empresas especializadas, com vista a atender a reforma e ampliação de energia elétrica de AT – TRANSFORMADOR até 300 KVA, do hospital Municipal de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 01/03/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0CBF3ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 FMP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás, sediado na Avenida Presidente Vargas, 1049, Centro, Montes Claros de Goiás - Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional; Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

1.1O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTESAUTÔNOMOSDEINVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás - FMP poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

1.2Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem comoagentes autônomos deinvestimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central doBrasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3É requisito prévio para a aplicação de recursos do FMP que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1Poderão solicitar o Credenciamento junto ao FMP todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2Conforme MTP nº 1.467/2022, o Instituto de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além deoutras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

2.3A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.4Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

2.4.1Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.2Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.4.3Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

3.1.1O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao FMP. Isto é, no caso deconglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao FMP;

3.2As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o

mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado na Resolução 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional
3.2.1O rating exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao FMP. Não será aceito rating de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;
3.3A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;
3.4Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
3.5Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE: Administrador e/ou Gestor de Fundo de Investimento; Distribuidor; Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa; Agente Autônomo de Investimentos; Custodiante e Corretora de Valores Mobiliários.
4.1Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários e/ou ao Banco Central do Brasil;
4.2Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;
4.3Deverão apresentar cópia docontrato deprestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;
4.4Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;
4.5Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao FMP (ANEXO Disponibilizado no site: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento).
V – CORRETORAS
5.1Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao FMP (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
5.2Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao FMP (ANEXO Disponibilizado no site: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento)

VI – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
6.1– Documentação relativa à qualificação jurídica:
6.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
6.1.2Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.
6.2– Documentação relativa à regularidade fiscal:
6.2.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6.2.2Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.3Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei
6.2.4Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
6.2.5Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de nome do município ou da sede da instituição;
6.2.6Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;
6.3– Documentação relativa à qualificação técnica:
6.3.1Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
6.3.2Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 4963/2021 Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos ratings, informa nota e agência).

VII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
7.1Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá ela informar e disponibilizar ao FMP, os arquivos em formato digital (PDF).
7. 2Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
7. 3Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao FMP;
7. 4Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA
8.1Apresentada e aprovada pelo Conselho Deliberativo e/ou Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022) ea instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás, nos termos da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;
8.2O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o FMP de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;
8.3O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;
8.4Sempre que algum interessado for credenciado, o FMP promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc).
As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 2 (dois) anos (conforme disposto no art.106º, parágrafo II, Portaria MTP nº 1.467/2022) ou sempre que for requisitada.
IX – DO DESCREDENCIAMENTO
9 . 1As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
9.1.1Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
9.1.2Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
9.1.3Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

9 . 2Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;
9 . 3No caso de descredenciamento, o FMP comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial etc.), independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.
X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10 .1Os recursos do FMP a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos do FMP, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações;
10 .2A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
10 .3As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao FMP, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;
10 .4Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao FMP como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);
10 .5A qualquer tempo e ao seu critério, o FMP poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
10 .6O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do FMP;

10 .7Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho do Instituto de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do FMP;
10 .8Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – FMP.

Montes Claros de Goiás - Goiás, 03 de abril de 2024.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal Previdência
Decreto nº 028/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5AED696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 55/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**55/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 49.265.667/0001-05.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA RECEBIMENTO DE AR CONDICIONADO, SUBISTITUIÇÃO DE PADRÃO, CABO QUADRIPLEX 50MM.
Valor :	R$ 59.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.16 21.2101.12.365.1324.2097.339039.16 21.2101.12.365.1324.2098.339039.16 21.2101.12.366.0403.2099.339039.16 21.2101.12.367.0403.2101.339039.16
Data da Publicação	03/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BC25272E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 47/2024 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**47/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE DO SAMU NO ANO DE 2024.**
Valor Global:	**R$ 8.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1622.10.302.1004.2108.339039.43**
Data da Publicação	**03/04/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A36301CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PROCESSO N° 3899/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de rações para cães e gatos, destinados a Secretaria de Gestão, Administração e Planejamento. Das Partes, PROMITENTE: Município de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd 13, Lt 01, Setor Vera Cruz; DETENTORA: Rações SF Ltda, inscrita no CNPJ n° 35.965.237/0001-91 com sede na Avenida Goiás, Qd 42, Lt 01 B, Centro, Montividiu, Goiás; Itens: 1, 2 e 3 com o Valor Total de R$ 62.266.74 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 03 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CD0C3256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 22/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**22/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**S A VIEIRA STAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 48.084.328/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO E ASSESSORIA.
Valor :	R$ 20.830,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56
Data da Publicação	03/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:99924F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO CONTRATO 23/2024 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**23/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**S A VIEIRA STAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 48.084.328/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO E ASSESSORIA.
Valor Global:	R$ 20.830,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO NOTAS FISCAIS.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56
Data da publicação:	03/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CF4290AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 62/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**62/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PRIMEIRO ENCANTO CONFEÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 04.677.715/0001-34
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME.
Valor :	R$ 29.398,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.23
Data da Publicação	03/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4E2198DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 53/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**53/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DENIZAR GOMES DE SÁ,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.402.868/0001-77
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS.
Valor :	R$ 2.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.88
Data da Publicação	03/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A58B0301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 38/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 529/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 74/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: 12.113.966 RODOLFO METROVICHE DOS SANTOS CNPJ: 12.113.966/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de um Show completo com várias atrações e espetáculos circenses a ser realizado no dia 05/04/2024, para os alunos da rede municipal de ensino do município de Nazário-GO, no Ginásio de Esportes Municipal Xailes Rubens do Reis com início da apresentação às 18:30 em manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
17.07.13.392.1300.2.040.3.3.90.39,
Data Assinatura: 03/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CDCCD424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 37/2024

AVISO DE ERRATA
Extrato de publicação de Contrato 37/2024
A Gestora do fundo municipal de Saúde do Município de Nazário-GO, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação extrato de Contrato 37/2024 por mero erro de digitação;

Onde estiver:

Na publicação do extrato de contrato:
"**CONTRATADA: PROGRETTI BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº** 31.348.955/0001-68;"

LEIA-SE:

Na publicação do extrato de contrato:
"**CONTRATADA: MR ATACADISTA LTDA, CNPJ sob o nº** 43.875.560/0001-00;"

Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 03 de Abril de 2024.

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nazário-GO

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:111325E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 106/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **106/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Hotelaria, com o objetivo de acomodar os funcionários e secretários municipais que participarão da XXV Marcha dos Prefeitos 2024 em Brasília – DF nos dias 20 a 23 de maio do corrente ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Planejamento, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado da empresa em destaque ficou evidenciada por atender aos descritivos demandados no Termo de Referência, e por apresentar a documentação necessária:

Empresa: CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL S/A
CNPJ: 17.791.395/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 11.103,75 (onze mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 03 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:79ACC6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

Dispensa de Licitação nº 115/2024.
Processo Administrativo nº 3104/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento de piso tátil para a Escola Municipal Maria Araújo Caldas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E DUARTE LTDA
CNPJ: 07.555.088/0001-57
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 2.012,40 (dois mil, e doze reais e quarenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 03 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:FBED2723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Dispensa nº 111/2024.
Processo Administrativo nº 2647/2024.
Objeto: aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades do Núcleo de Especialidades Drº Paulo Bernardes em caráter emergencial devido as constantes quedas de energia advindas de problemas de instalações internas podendo danificar os equipamentos utilizados na realização de exames, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência

CONTRATADO: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 09.353.142/0001-07
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
ITENS: 2,4,7,10,11,12 e 14
VALOR TOTAL R$ 223,80 (duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA
CNPJ: 33.295.262/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
ITENS: 1,3,5,6,8,9 e 13
VALOR TOTAL R$ 1.466,40 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 03 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A0C5B2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 117

AVISO DE DISPENSA Nº 117

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 117/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2688/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Lucas Ribeiro Amarante Mendonça, atual Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em locação de contêiner metálico de 1.200lt, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.
Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa **ECO CLEAN CONTEINER E CACAMBAS LTDA,** inscrita no CNPJ **21.579.850/0001-66**, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 05/04/2024 até 09/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.
Nerópolis, 03 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8E97931B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 64/2024

PROCESSO 2598/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA PREFEITURA E DA PRAÇA DO CORETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09/04/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **04/04/2024 A 08/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8E7C03C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 47/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1° Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL, desta Câmara Municipal, a servidora **LAUDICENE RODRIGUES SOUZA VILAÇA**, lotada no Gabinete do Vereador Edivalci de Sousa Lemes.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:0D2AD764

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 48/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1° Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal, o servidor **TIAGO DE ARAUJO NERES**, lotada no Gabinete do Vereador Edivalci de Sousa Lemes.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:77844847

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 002/2024
PROCESSO Nº 00043/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 052/2023, de 18 de março de 2024, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/20274	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante, filtro de óleo, e filtro de ar para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024.	**043/2024**	**16/04/2024 14:30 hs**	Menor Preço Por Item

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 052/2024

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:0BCB29D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público o "EDITAL N. 13 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E DE APTIDÃO FÍSICA DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA."** O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 02/04/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D2DC4830

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Televisores e Longarinas para atender o Hospital Natalino Alberto de Morais através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde Goiás através do Processo 202100010049018.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AC850790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:89114692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em transporte com motorista, para projeto pedagógico, para os alunos que faram prova do Enem/2024, transporte dos quadrilheiros que se apresentaram no 14º Arraiá com também transportar os componentes da Escola e Corporação Musical 13 de Maio da Cidade de Corumbá-Goiás**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4EBECEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma FRESADORA DE ASFALTO, CAPINADEIRA PARA MINECARREGADEIRA, CERDAS MISTAS PARA VASSOURA PARA MINECARREGADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7EB92CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação e pessoa jurídica especializada no fornecimento DE KITS GESTANTES PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES DO PROJETO MAIS VIDA.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:43A67532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa para locação de jogos de mesa de plástico com 04 cadeiras cada e cadeiras avulsas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:31F19238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. WANESSA DAIANA DE BRITO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.

005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sra. **WANESSA DAIANA DE BRITO,** solteira, professora, portadora do RG n. 4372325 – 2° Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 015.131.811-57, NIT/PIS/PASEP n. 2.060.860.815-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua JAV - 4, Quadra 11, Lote 21, S/N, Bloco 11, Condomínio Residencial Orquidea, Unidade 21 – A, Jardim Gardenia, Goiânia/GO, CEP: 74.394-745, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024,** do **Processo n. 5584/2023** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 992/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a alteração da carga horaria da servidora do Contrato n. 20/2024, firmado aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme C.I. RH n. 96/2024. Destarte, a cláusula terceira, o caput da cláusula quarta e o caput da clausula sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

(...)

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de ***R$ 5.966,10 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos),*** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 744691767-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de ***R$ 25.853,62 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)***, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) referentes ao período de 15/02/2024 a 29/02/2024 e 04 (quatro) parcelas de ***R$ 5.966,10 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)*** referentes ao período de 01/03/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de ***40 horas semanais***, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de março do ano de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOYCE MESQUITA QUIRINO
Fiscal do contrato

WANESSA DAIANA DE BRITO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0FDBBDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DALILA ELIAS SILVA FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DALILA ELIAS SILVA FREITAS,** brasileira, divorciada, professora PII, portadora do RG n. 4866644 – 2ª Via - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 023.480.511-09, NIT/PIS/PASEP n. 1.904.521.749-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Dona Nene Pompeu, s/n, Q.04, L.21, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5053/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 30 (trinta) dias do Contrato n. 245/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 105/2024 e parecer jurídico n. 262/2024. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias, com início em **01/08/2022 e término em 16/04/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 55 (cinquenta e cinco) dias do contrato original, 90 (noventa) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, 90 (noventa) dias oriundos da prorrogação do 2º Termo Aditivo, 180 (cento e oitenta) dias oriundos da prorrogação do 3º Termo Aditivo, 180 (cento e oitenta) dias oriundos da prorrogação do 4º Termo Aditivo e 30 (trinta) dias oriundos da prorrogação do 5º Termo Aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.966,10**

(cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157601-9, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 107.326,92 (cento e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** sendo **R$ 9.000,18 (nove mil reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 24/09/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/09/2022 a 24/09/2022); **R$ 14.833,63 (quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.000,02 (mil reais e dois centavos) referentes ao período de 25/09/2022 a 30/09/2022, 02 (duas) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/10/2022 a 30/11/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.833,41 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) referentes ao período de 01/12/2022 a 23/12/2022; **R$ 15.166,97 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)** advindos do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.333,36 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) referentes ao período de 24/12/2022 a 31/12/2022, 02 (duas) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período 01/01/2023 a 28/02/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 3.833,41 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta um centavos) referentes ao período 01/03/2023 a 23/03/2023; **R$ 31.198,02 (trinta e um mil cento e noventa e oito reais e dois centavos)** advindos do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.410,08 (mil quatrocentos e dez reais e oito centavos) referentes ao período de 24/03/2023 a 31/03/2023, 05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) referentes ao período 01/04/2023 a 31/08/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 3.348,94 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) referentes ao período 01/09/2023 a 19/09/2023; **R$ 31.162,02 (trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos)** advindos do 4° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.726,60 (mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), referentes ao período de 20/09/2023 a 30/10/2023, 05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) referentes ao período 01/10/2023 a 29/02/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 2.996,42 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) referentes ao período 01/03/2024 a 17/03/2024; e, **R$ 5.966,10 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)** advindos do 5° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.784,18 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), referentes ao período de 18/03/2024 à 31/03/2024 e 01 (uma) parcela de R$ 3.181,92 (três mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referentes ao período 01/04/2024 à 16/04/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*DALILA ELIAS SILVA FREITAS*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:641F5A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 90/2024

CONTRATO N. 90/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ROMILDA MACHADO FERNANDES PINHEIRO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sr.ª **ROMILDA MACHADO FERNANDES PINHEIRO,** casada, auxiliar a educação/escolas, portadora do RG n. 1793371 2ª Via — SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 360.676.951-20, NIT/PIS/PASEP n. 1.220.896.766-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua 60, Qd. 5, Lt. 12, s/n., Jardim Alvorada, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 858/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1544/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar a Educação/Escolas.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Romilda Machado Fernandes Pinheiro**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar a Educação/Escolas, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 104 (cento e quatro) dias, com início em 18/03/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário

em/na: **Agência n. 1253, Conta n. 000743772295-0, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 10.813,15 (dez mil oitocentos e treze reais e quinze centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.455,61 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) referentes ao período de 18/03/2024 a 31/03/2024 e 03 (três) parcelas R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos) referente ao período de 01/04/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.04;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 20 de março do ano de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOYCE MESQUITA QUIRINO
Fiscal do contrato

ROMILDA MACHADO FERNANDES PINHEIRO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:248410FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 52/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS E A EMPRESA PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado a empresa **PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 05.264.164/0001-40, e na OAB/GO sob o nº 472, com sede na Rua 118, Quadra F, Lote 52, Nº 408, Setor Sul, Goiânia/GO, representada pelo único sócio proprietário, o Dr. PAULO CÉSAR BERNARDO, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, advogado inscrito na OAB/GO sob o Nº 10.318, e inscrição no CPF sob o nº 260.147.691-53, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **PROCESSO Nº 1606/2022**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2022,** com arrimo no artigo 25, *caput e* inciso II c/c o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência, é firmado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no parágrafo primeiro da cláusula décima do instrumento contratual primitivo n. 52/2022; e, ainda, o acréscimo de 24% no valor total do contrato, nos termos do Artigo art. 65, §1º da supramencionada lei.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATADO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato n. 52/2022, até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão do presente aditivo, o valor total da despesa a título da emissão da Nota de Empenho, em face do período de que trata a cláusula anterior, fica fixada na quantia de R$ 256.680,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), e correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Fica fixado em R$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais), o valor das parcelas mensais, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 04 de março de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

Paulo Bernardo – Sociedade Individual de Advocacia
PAULO CÉSAR BERNARDO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CDD6EDA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

Órgão Gerenciador:
Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:
KOKRENUM LTDA, CNPJ: 44.005.565/0001-37.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Camisetas para atender a demanda da Secretaria de Administração no exercício de 2024, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Período: 26 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária nº. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30; Fonte: 100.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 26 de Março de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0571CCE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO Nº. 669/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ - GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.830/0001-56, comunica que a partir do dia **05 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, encontra – se aberto o credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço profissionais de saúde regularmente registrados nos órgãos competentes, para atender os usuários do sistema único de saúde-sus, de forma complementar, na execução de serviços de saúde junto a rede pública de saúde municipal, atendendo as demandas da secretária municipal de saúde de panamá-go, conforme descrição no Termo de Referência, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento: devem Protocolar na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

EDUARDO SOUSA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:6004D5BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO) AO CONTRATO Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO (REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO) AO CONTRATO Nº 011/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. VALDIR LEMES DA FRANÇA -ME**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, NOS TERMOS DO ITEM "DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS", RECONHECENDO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, E TENDO COMO DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: PREFEITURA MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, ÓRGÃOS DESTE ENTE FEDERATIVO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ROTINAS CONTÁBEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM-GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP – NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.**
Dotação Orçamentária
04.32.04.122.0072.2.103-3.1.90.34.00 – Gestão das atividades da Secretaria de Planejamento e Execução Financeira – Outras Despesas de Contratos Terceirizados.

O valor Global: **396.936.36 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).**

Vigência: **Permanece Inalterado**
Fundamento Legal: Lei 14133.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 23 de fevereiro de 2024.

Gestor do Contrato
ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:494A8ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 039/-2024, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 039/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. 1° - *Fica nomeada a Sr.ª.* ***CRISTIANE DE SOUZA LIMA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***SECRETARÍA DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 dia de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B0114B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº036/2024 NOMEIA ELENI ESTEVAM FABRICIO DA SILVA

DECRETO Nº036/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. I°** - Fica nomeada a Sr°. **ELENI ESTEVAM FABRICIO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 dia de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:CEB5F7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 095/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA SOUZA VILELA.

PORTARIA N° 095/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8709	ANA PAULA SOUZA VILELA	15/04/2024 a 14/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AE1FB997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 37/2024 NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA

DECRETO 37/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"***Nomeia a Comissão Especial de Chamada Pública ".***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013:

RESOLVE:

Art. 1º I - Nomear as servidoras, EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, CPF Nº. 877.708.651-15, VAGNÉIA DE ALMEIDA FERREIRA, CPF Nº. 533.647.241-72 e ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA CPF Nº. 000.472.811-46, sendo a primeira nomeada Presidente e as demais membros, para comporem a **Comissão Especial de Chamada Pública**, para atuarem na Chamada Pública nº 01/2024, referente à aquisição de alimentos para Alimentação Escolar, com base na Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções/FNDE/CD nº. 26/2013, cujas atribuições são, dentre outras, receber os projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, bem como avaliar a documentação de habilitação dos Grupos Formais, analisar sua aceitabilidade e classificação das mesmas, bem como habilitar os licitantes vencedores.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, ao 01 (primeiro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:E957F811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 038/2024 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO N.º 038/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A escolha do servidor comissionado foi necessária em razão de ser o único no município com experiência e conhecimento técnico através de cursos para exercer a função, sendo o mesmo responsável pelo departamento de licitações do município, além de pregoeiro há quase 08 (oito) anos, trazendo expertise e conhecimento necessário para exercer o novo encargo legal.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA** para exercer a função PREGOEIRO do Município Perolândia, nas licitações na modalidade pregão.
Art. 4º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Marcos Freitas Barbosa
Ivan Lopes da Costa Lima
Solange Moraes

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Perolândia, aos 01 de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:518A6988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão (presencial), com critério de julgamento de menor preço por item, no dia 19 de abril de 2024, às 09h, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS INTEIRIÇOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO.** A sessão será realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás, situado na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000, Pilar de Goiás/GO. O edital e os anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou no site: www.pilar.go.gov.br, maiores informações pelo e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:715AE8AE

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Inexigibilidade de Licitação n° 05/2024**, Processo Administrativo n° 1050/2024.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 03 de abril de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:49578498

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Dispensa de Licitação n° 13/2024**, Processo Administrativo n° 892/2024.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 03 de abril de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:5884726E

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 41/2024

PORTARIA N° 41/2024 PILAR DE GOIAS, 02 DE ABRIL DE 2024

"Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o senhor **ALLAN DA PAIXÃO CASTILHO, Dir. do Dep. Mun. de Fisca. de Obras e Posturas, lotado na SECRETARIA DE FINANCAS, portador do CPF 439.204.701-68**, **que fará viagem a cidade de Goiânia, no dia 03/04/2024, levar usuario da assistencia social.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**, correspondente a **01 (UMA)** diária para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 0610814-8 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **dois dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro (02/04/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:00FE7D67

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 40/2024

PORTARIA N° 40/2024 PILAR DE GOIAS, 02 DE ABRIL DE 2024

"Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o senhor **ALLAN DA PAIXÃO CASTILHO, Dir. do Dep. Mun. de Fisca. de Obras e Posturas, lotado na SECRETARIA DE FINANCAS, portador do CPF 439.204.701-68**, **que fará viagem a cidade de Anápolis, no dia 02/04/2024, levar usuario da assistencia social.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)**, correspondente a **01 (UMA)** diária para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 0610814-8 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **dois dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro (02/04/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:2EB600DE

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 38/2024

PORTARIA N° 38/2024 PILAR DE GOIAS, 02 DE ABRIL DE 2024

"Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o senhor **TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE, PREFEITO, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, portador do CPF 988.271.891-49**, **que fará viagem a cidade de Goiânia, no dia 03/04/2024, III Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente a **01 (UMA)** diária para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 0611011-8 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **dois dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro (02/04/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:6BBA384E

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 39/2024

PORTARIA N° 39/2024 PILAR DE GOIAS, 02 DE ABRIL DE 2024

"Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a senhora **STEYCE SOUSA NEVES JAPIASSU DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na FMAS, APOIO ADM. ASSISTENCIA SOCIAl, portadora do CPF 031.085.651-50**, **que fará viagem a cidade de Goiânia, no dia 03/04/2024, III Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **200,00 (DUZENTOS REAIS)**, correspondente a **01 (UMA)** diária para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 7336-9 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **dois dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro (02/04/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:7A2C644B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 085/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Convoca a candidata listada, classificada para o cargo especificado a seguir, para comparecer nos dias e horários especificados abaixo, na Superintendência de Recursos Humanos, munida de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerandoo Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2022, da Secretaria Municipal da Educação;
Considerandoa necessidade e o interesse público de convocação da candidata classificada;
Considerandoa desistência anexa da candidata Sra. Tallia Tabatta Santos Silva convocada no Decreto nº 084/2024 de 02 de abril de 2024.
Decreta:
Art. 1º -Convoca acandidata listada, classificada para o cargo especificado a seguir, para comparecer nos dias 03 a 04 de abril de 2024, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas, no departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Independência, nº 700 - Praça Santo Antônio - Centro, Piranhas-GO, munida de todos os documentos listados:

Cargo	Nome Completo	Ordem Classificação	CH	Salário
PEDAGOGO	LOAMY EMANUELA FARIA DE OLIVEIRA	13º	40 h	R$ 4.435,50

Parágrafo único– Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição,
que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível no Recursos Humanos);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível na Recursos Humanos);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;

Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Art. 2º-Deverá a candidata em dia marcado pela Secretaria Municipal da Saúde passar por avaliação médica com o médico Perito do Trabalho, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Art. 3º- O início dos trabalhos será a partir do dia 05 de abril de 2024.
Art. 4°- Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Gonçalves de Almeida Junior
Código Identificador:CF791536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR (PQS 04 KG ABC) PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1938/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar "**Contratação de empresa para serviço de recarga de extintor (PQS 04 kg ABC) para os ônibus da Secretaria de Educação do Município de Piranhas-Go**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 03 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:184470DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2162/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de leite pasteurizado, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 03 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:DE3ED7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE LENÇÓIS COM ELÁSTICO PARA A UNIDADE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2163/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em confecção de lençóis com elástico para a unidade hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 03 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:3C7F0B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES QUE ATENDEM NA UNIDADE DO SAMU DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2160/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para servidores que atendem na unidade do SAMU de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 03 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:1560FE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HOTELARIA, A FIM DE HOSPEDAR PESSOAS QUE IRÃO ORGANIZAR O II ENCONTRO REGIONAL DO SINDACS/ACE DI OESTE GOIANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO".

AVISO DE DISPENSA nº 2212/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço com hotelaria, a fim de hospedar pessoas que irão organizar o II ENCONTRO REGIONAL DO SINDACS/ACE DI OESTE GOIANO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 03 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:8607C51C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 - ACS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O PREFEITOMUNICIPAL DE POSSE,HELDER SILVA BONFIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital nº 001/2023, para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, CONVOCA, os candidatos, aprovados, relacionados no anexo único deste edital, para nos dias 08 e 09 de maio de 2024,às 07 horas,compareceremno Ambulatório Municipal, situado na Av. Nestor Balduíno de Souza - St. Central, Posse - GO, 73900-000,munidos dos documentos e exames abaixo relacionados, para fins de perícia médica,em atendimento ao edital de aberturado processo seletivo público, Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e legislação municipal.

I - EXAMES GERAIS
•RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (com laudo);
•ELETROCARDIOGRAMA (com laudo);
•IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA TA (doença de chagas);
•HEMOGRAMA COMPLETO;
•URANÁLISE;
•UREIA;
•GLICEMIA (jejum);
•GLICEMIA (pós-prandial - após o almoço);
•CREATININA;
•VDRL;
•PSA (para homens a partir de 40 anos);
•TESTE DE ESFORÇO (esteira ou bicicleta - com laudo – para candidatos a partir de 40 anos);
•RADIOGRAFIA DE COLUNA (cervical, dorsal e lombar) PA E PERFIL (com laudo);
•MARCADORES VIRAIS PARA HEPATITE "B" (HBS – AG) E HEPATITE "C" (ANTI - HCV).

II - PARECERES ESPECIALIZADOS
•Parecer Dermatológico;
•Parecer Psiquiátrico;
•Parecer Oftalmológico;

a)No dia 08de maio de 2024, deverá comparecer os 08 primeiros candidatos listados no anexo único deste edital. Já no dia 09 de maio de 2024 deverá comparecer os demais candidatos.
b)O candidato deverá apresentar no dia da perícia documento de identificação com foto.

c)Os laudos solicitados deverão ter assinatura e carimbo do médico/responsável pelo documento.
d)Os pareceres especializados deverão conter a assinatura e carimbo do médico profissional especialista.
e)Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos emitidos até 90 dias antes da perícia.
f)Não será exigido exame radiológico de gestantes.
g)A candidata gestante deverá apresentar documento que comprove a gravidez.
h)A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do candidato.
i)A junta médica municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria.
j)Não será nomeado o convocado que não realizara perícia médica na data e horário definido neste edital.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos03(três) dias do mês de abril de 2024.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito de Posse

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF AURELINA - SETOR CAFELÂNDIOS		
Inscrição	Nome	CPF
0000652	TAYANE PLACIDO DOS SANTOS	###.###.551-61

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF BARBOSILÂNDIA - MACAÚBA, CANTINHO, MATÃO		
Inscrição	Nome	CPF
0001776	EVA DE SOUSA BARBOSA	###.###.581-22

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CACHIMBO - POVOADO MARMELADA, BOAS TARDES E PRIMEIRO BREJO		
Inscrição	Nome	CPF
0001571	SINVAL FILHO ALVES DOS SANTOS	###.###.041-77

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CENTRAL - SETOR CENTRAL		
Inscrição	Nome	CPF
0000079	LUZIMARIA MONTEIRO ALVES	###.###.971-56

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CENTRAL - SETOR VILA MORENA		
Inscrição	Nome	CPF
0000931	JOSÉ REIS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.821-60

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CLARISMINO - SETOR VALE DO AMANHECER		
Inscrição	Nome	CPF
0000194	ALBERTINO FERNANDES DE SOUZA	###.###.091-20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DIOGO RAPOSO - SETOR BELA VISTA II		
Inscrição	Nome	CPF
0001789	LEUSA GABRIEL PEREIRA DE SOUZA CRUZ	###.###.811-50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DIOGO RAPOSO - SETOR BELA VISTA III		
Inscrição	Nome	CPF
0001894	DANIELE BISPO DOS SANTOS	###.###.341-06

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DIOGO RAPOSO - SETOR BUENOS AIRES		
Inscrição	Nome	CPF
0001039	SILVIO GONCALVES DE SOUSA	###.###.091-63

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DOM PRUDÊNCIO - SETOR AUGUSTO JOSÉ VANTE II (ABAIXO DA AV. JK)		
Inscrição	Nome	CPF
0001097	ADRIANA BISPO ALVES FERREIRA	###.###.341-20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DOM PRUDÊNCIO - SETOR BRISAS DA SERRA		
Inscrição	Nome	CPF
0000013	GRAZIELLY ROCHA DA SILVA	###.###.551-38

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DOM PRUDÊNCIO - SETOR DOM PRUDÊNCIO		
Inscrição	Nome	CPF
0001653	DIESSICA JESUS DOS SANTOS	###.###.286-08

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DR. EDGAR - SETOR EXPANSÃO BUENOS AIRES		
Inscrição	Nome	CPF
0002049	THAIS MOREIRA DA SILVA	###.###.021-84

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF DR. EDGAR - SETOR MORADA NOVA		
Inscrição	Nome	CPF
0001433	HIGO NATAN LOPES FIGUEREDO	###.###.231-29

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MÃE BELA - SETOR BELA VISTA I		
Inscrição	Nome	CPF
0000983	ELISABETE MANIERI CARAZZAI	###.###.448-33

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF NOVA VISTA - CAIÇARA, CACHOEIRA II E CACHOEIRA III, FAZ. PRAIA GRANDE		
Inscrição	Nome	CPF
0001578	DANIELLE GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.291-85

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SANTA LUZIA - SETOR GUARANI		
Inscrição	Nome	CPF
0000459	SUSANA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.681-95

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SANTA LUZIA - SETOR SANTA LUZIA		
Inscrição	Nome	CPF
0001503	FABIANO DA SILVEIRA RODRIGUES MONTALVÃO	###.###.281-20

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4A06CF12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 29/2023- ERRATA

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Auxiliar de higiene bucal/ auxiliar de consultório dentário.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 41.359.814/0001-02. Valor total do acréscimo de R$ 1.050,05.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:53D1A540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, o Procedimento Licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 001/2024
No dia **22/04/2024**, às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** julgamento **menor preço global**, visando a contratação de empresa especializada em obras para recapeamento asfáltico em CBUQ e drenagem superficial em ruas deste município. Recursos estadual e municipal.
Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 as 11:00

e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbara.go.gov.br. Santa Bárbara de Goiás, 03 de abril de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:30DAF527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. 14
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para registro de preços. Objeto: Execução de serviços de manutenção, substituição, montagem de aparelhos de ar condicionado. Data/horário de Abertura: 08/04/2024 às 13:00h, Local: Sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Informações: (62)3385 1225 ou pelo site camarasantafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás, 1º de abril de 2024

DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES
– Agente de Contratação

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:93F6AFCE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 325

PORTARIA Nº 325/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E52F77B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 326

PORTARIA Nº 326/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F5FB3040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 322

PORTARIA Nº 322/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5A53AEDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 323

PORTARIA Nº 323/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F97DDFDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 324

PORTARIA Nº 324/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Abril de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D01CF404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, através da comissão de licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de abril de 2024 às 14 horas** a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2024, objetivando a aquisição de CBUQ E ULTRA LIGANTE DE SUPERFÍCIE.

Poderão ser obtidas maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás -GO, pelo telefone (62) 3385-1197, pelo e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, sendo o edital disponibilizado em: https://santafedegoias.go.gov.br.

Santa Fé de Goiás-GO, 04 de abril de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Pregoeira

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FF43DD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO 002-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, através da comissão de licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de abril de 2024 às 8 horas** a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2024, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, nesta urbe, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

Poderão ser obtidas maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás -GO, pelo telefone (62) 3385-1197, pelo e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, sendo o edital disponibilizado em: https://santafedegoias.go.gov.br.

Santa Fé de Goiás-GO, 03 de abril de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Pregoeira

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E5A49A47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 811/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 811/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

A SecretáriaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e

tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **BRUNNO SOUSA ALMEIDA**, portador do CPF:050.555.091-12, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº.2.262/2023, tendo como objeto 4º Termo Aditivo referente a contratação de empresa especializada em comunicação multimídia - SCM para prestação de serviços de internet, em atendimento ao fundo Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 03 (tres) dias do mês de Abril do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:B77A1A48

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 814/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 814/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRUNNO SOUSA ALMEIDA, portador do CPF 050.555.091-12, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº2.780/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CMEI MILENA DE PAULA SOUSA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 03 (três) dias do mês de Abril do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:9B3DADFD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 815/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 815/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **BRUNNO SOUSA ALMEIDA**, portador do CPF050.555.091-12, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 2.323/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CMEI JURACY ALVES DA FONSECA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia03 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 03 (três) dias do mês de Abril do ano de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:7EB22093

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 803/2024 FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o

Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Kely Rodrigues Araújo, portadora do CPF nº 034.782.631-82, ocupante do cargo de farmacêutica - RT, como fiscal do contrato abaixo relacionados:
EMPRESA JOSÉ CARLOS SERRANO DOS SANTOS
Nº CONTRATO 09.07.28.003/2022-FMS
Nº PROCESSO 1 DOC 2144/23
OBJETO Locação de veículos usados, segurado, com motoristas, devidamente habilitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2024, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima
Kely Rodrigues Araújo
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:09EF45F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 805/2024- FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o

Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Marcelo Pereira da Silva Júnior, portador do CPF nº 714.716.001-06, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção, como fiscal do contrato abaixo relacionados:
EMPRESA FERNANDO LOPES DA SILVA
Nº CONTRATO 09.07.28.002/2022-FMS
Nº PROCESSO 1 DOC 2136/23
OBJETO Locação de veículos usados, segurado, com motoristas, devidamente habilitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2024, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima
Marcelo Pereira da Silva Júnior
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:90951248

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 03.04.03.002/2024, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 022/2024, Processo 1doc nº: 3972/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM** e a empresa **PONTE PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.289.257/0001-90, referente a contratação de Show Musical do cantor Diego Fernandes, para a 2ª edição do evento "Celebrai" que acontecerá no município de Senador Canedo, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações; **VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação no PNCP, não podendo ser prorrogado; **VALOR**: O valor do presente Contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas; **EMPENHO**: 01.03.03.04.122.4100.2331.3.3.90.39. Fonte: 0100. Ficha: 31 – SECOM.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:40589351

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.018/2024.
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20.09.28.001/2022.
PROCESSO 1 DOC Nº.2.210/2023.

Aos 03 (três) dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 028.xxx.xxx-74, nomeada pelo Decreto nº: 512/24, de 29/02/2024, residente nesse município, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº.20.09.28.001/2022, Processo 1DOC nº.2.210/2023, firmado com a empresa **R. S ARAÚJO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 17.445.139/0001-41, com sede na Rua Senador Osires Teixeira, nº.42, Quadra 1-G, Lote 02, Jardim Todos os Santos II, CEP: 75.261-285, Senador Canedo/GO, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº.8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a **Modificação Unilateral** da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - do 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº.20.09.28.001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Impressoras e Copiadoras. O serviço inclui o fornecimento de peças e componentes, software de gerenciamento de impressões e cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, exceto o papel, decorrente do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº.128/2022, Processo nº.1000011161/2022, **visando o acréscimo de Dotações Orçamentárias**, passando o 1º Aditivo do contrato supracitado a ter vigência com as seguintes Dotações Orçamentárias:
- 01.20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.40 – Fonte 101 – Ficha 659 – FMEC;
- 01.20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.40 – Fonte 101 – Ficha 705 – FMEC;
- 01.20.01.12.365.5002.5420.3.3.90.40. - Fonte 101 – Ficha 747 – FMEC;
-06.01.12.361.5002.3006.3.3.90.40 - Fonte: 1.87 - Ficha: 981 – FUNDEB;
- 06.01.12.365.5002.3007.3.3.90.40 - Fonte: 1.87 - Ficha 982 – FUNDEB.
A presente alteração está fundamentada nos termos do Parágrafo 8º, do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº.20.09.28.001/2022, Processo 1doc nº.2.210/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação e Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade. Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº.20.09.28.001/2022, Processo 1doc nº.2.210/2023, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 03 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Decreto nº: 512/24
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1451E944

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO **18.04.15.001 / 2021** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do 4° Termo Aditivo do Contrato **18.04.15.001 / 2021 cujo o objeto é "Cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, ainda serviços de hidrojateamento de limpeza de e desentupimentos das caixas de passagem de esgoto para atender as necessidades da Agencia de Saneamento de Senador Canedo SANESC.".**

Fiscal:

Will Robson Cassimiro Rosa, CPF 038.178.371-51.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto n° 0564/24

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:C32D84C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO AO ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
"Dispõe sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Elevador Comercial Automático ATS-E002, com fornecimento de peças de reposição componentes e/ou acessórios – de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes, de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, para atender as necessidades do Paço Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Administração."

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024referente ao processo administrativo n° 3.228/2024, que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para a* contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Elevador Comercial Automático ATS-E002, com fornecimento de peças de reposição componentes e/ou acessórios – de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes, de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, para atender as necessidades do Paço Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Administração***,*** *conforme condições estabelecidas no termo de referência;*

ONDE SE LÊ:

Junto à empresa **MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA com o CNPJ nº 05.926.726/0003-35**, pelo valor total de **R$ 34.771,90** (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

LEIA SE:

Junto a empresa **ATRIUS ELEVADORES LTDA., inscrita no** com o **CNPJ/MF sob o nº 26.280.247/0001-00**, pelo valor total de **R$ 42.500,00** (quarentra e dois mil quinhentos reais)

SENADOR CANEDO/GO, aos 03 de abril de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:08E98EB4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA N° 017, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"*Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **MARCO AURÉLIO GOMES RAMOS**, inscrito sob o CPF nº: **000.509.021-05**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente a contratação da empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00, para aquisição de 04 (quatro) tampas do compartimento da bateria do equipamento geodésico receptor GNSS Spectra Precision SP60, da marca Trimble Navigation Limited.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

MARCO ANTÔNIO CALDAS JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Dec. Nº 2117/2023.

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:810BC9AD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 014/ 2024

PORTARIA Nº 014/ 2024

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NÚBIA RITA DA SILVA CPF: 893.340.351-52, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 5.647/2024 1DOC, cujo objeto é a **A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação para atender ao RALLY DA MULHER 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, aos 03 dias de abril de 2024.

NÚBIA RITA DA SILVA
Fiscal de Contrato

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança Pública e.Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:45044082

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 814 24 EXO ELIETE DO NASCIMENTO GONCALVES SECRETÁRIA MUN DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS SEC GAB

DECRETO Nº 814, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELIETE DO NASCIMENTO GONCALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 347.982.501-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Assuntos Extraordinários - Símbolo SEC, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6501975E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 815 24 EXO JULIANO DA SILVA MIRANDA SECRETÁRIO MUN DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS SEC GAB

DECRETO Nº 815, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JULIANO DA SILVA MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.673.881-77, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Assuntos Extraordinários - Símbolo SEC, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C02FA30B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 816 24 EXO LUCIANO JULIO DE JESUS SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER SEC SEMEL

DECRETO Nº 816, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIANO JULIO DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.489.291-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer - Símbolo SEC, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E799134A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 049/2024.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 049/2024.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em que é parte o (a) servidor (a) J.F.D.C.O., ocupante de cargo credenciado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **LARISSA DIAS DE MORAIS**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

Fundamento legal: Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 253, inciso I, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0A98CF8E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 494/24.

DECRETO Nº 494/24. DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DOUGLAS BORGES PIRES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE31C6F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 491/24.

DECRETO Nº 491/24. DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª PAULA DA SILVA DOURADO**, no cargo em comissão de Coordenador Executivo de Jornalismo, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7121BC28

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 492/24.

DECRETO Nº 492/24. DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VANDERSON ROSA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DAC74A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 495/24.

DECRETO Nº 495/24. DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUSTAVO COSTA BATISTA CRISPIM**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Controle, DAS-5, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:689F917A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	4329/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024
N° do contrato:	022/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
Contratado:	**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIAS – IEL/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.647.296/0001-08.**
Objeto:	Contratação por dispensa de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio para estudantes devidamente matriculados em cursos de pós graduação, na área da educação, com ensino superior concluído, visando o preenchimento de estágio no Município de Trindade-Go, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).
Valor Global:	O valor do presente contrato é de **R$299.669,88 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais, e totalizando o **valor anual de R$ 3.596.038,56 (três milhões e quinhentos e noventa seis mil e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**
Prazo de Vigência:	O período de **VIGÊNCIA** do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada.
Dotação:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal de Educação; 03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal de Educação; 14.62.12.361.2737.2994.3.3.90.39.00-FME-Fundo Municipal de Educação; 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.39.00-FME-Fundo Municipal de Educação.
Data da Assinatura:	13/03/2024
Gestores: Executivo e FME:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.
Gestor de Contrato:	LUCAS GONÇALVES
Fiscal de Contrato:	LAURA CUNHA ALVES

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:586E057C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A -V Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.
I – V CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
DIOGO VERISSIMO DO NASCIMENTO	037.570.251-21	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	04/03/2024	16:00
LEILIANE CASSIA DE OLIVEIRA ZEFERINO	702.528.871-31	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	04/03/2024	16:00
DINEILDY SILVA FERREIRA ATAÍDE	877.953.883-53	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	04/03/2024	16:00

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos três dias do mês de abril de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C50AC3F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais,

torna pública as Respostas dos Recursos Apresentados à Comissão do Processo Seletivo do Processo Seletivo Nº 001/2024, segue abaixo lista de candidatos que não compareceram para assinatura dos referidos contratos convocados para os dias 25,26 de março de 2024, sendo assim serão substituídos por candidatos do cadastro reserva.
I – II CONVOCADOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

NOME COMPLETO	CPF	CARGO
ADRIENNY JOYCE CABRAL DA SILVA	700.345.051-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos três dias do mês de abril de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0FB925F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 338/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 338/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 6577/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANA CAROLLYNA ALVES SOUZA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F4DFC1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 337/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 337/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 6681/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DAIANE FERNANDES DA COSTA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C8DC7E47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Gameleira de Goiás

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 131/2023 que se trata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Notebook Windows 11 aberto

Contratada: JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024
Valor: 463.625,00
Dotação orçamentaria: 38.01.12.361.2006.2.014.4.4.90.52.
Data Assinatura: 02/04/2024
Nº Contrato: 004/2024
Processo: Adesão de ata de Registro de Preço nº 131/2023
Número do processo administrativo: 1287/2024
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:93150120

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de entretenimento artístico que consiste na apresentação de show musical a ser realizados na festividade do dia do Trabalhador, aos dias 30 de Abril de 2024.

Contratada: C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Vigência: 01/04/2024 a 30/06/2024
Valor: 80.000,00
Dotação orçamentaria: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.
Data Assinatura: 01/04/2024
Nº Contrato: 011/2024
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 1320
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:D3B01C00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante em diversas ruas do perímetro urbano, em Nova Roma-go, conforme especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária não desonerada, cronograma físico financeiro, projetos executivos de pavimentação, drenagem, localização conforme especificações do termo de referência. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 13/05/2024, às 09h00minh (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 03 de abril de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:CFB06009

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de tacógrafo para o veículo M.Benz, com os seguintes serviços: intervenção técnica, metrológico de ensino, metrológico de selagem, gru, mão de obra e kit fita de impressão tco bvdr, conforme especificações do Processo Administrativo nº 1729/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 09/04/2024 às 17:00 h.
Edéia-GO, 04 de abril de 2024.
WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:8B75CFBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMECIAL MONTEIRO LTDA
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21

ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 429, QUADRA 16, LOTE 04, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA **CPF:** 624.331.481-20
CONTATOS: (062) 3877-7250 / (62) 3070-7250 / licitacao.monteiro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
36	COLHER INOX PARA SOPA - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, LEVE E FÁCIL DE MANEJAR, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, IDEAL PARA LEVAR ALIMENTO A BOCA. DIMENSÕES APROXIMNADAS DE 4 CM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO MAIOR DO CADO 1,7 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM, ESPESSURA DE 1MM.	ORIGINAL	10	UND	1,97	19,70
53	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS	ORIGINAL	1	UND	16,95	16,95
62	GARFOS DE MESA - TODO EM AÇO INOX, DENTES LONGOS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COM DETALHES NO CABO, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,3CM X 2,4CM X 16MM (C-L-A).	ORIGINAL	10	UND	1,49	14,90
63	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	INVICTA	1	UND	45,99	45,99
64	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS)	INVICTA	1	UND	67,99	67,99
65	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2,5 ML, COM ALAVANCA PRETA. PRESSÃO NA ALAVANCA. ALTURA: MEDIDAS/PESO APROXIMADOS: ALTURA 37,00 CM, LARGURA 16,00 CM, PROFUNDIDADE 16,00 CM, PESO: 1,68 KG	CRONOS	1	UND	164,56	164,56
66	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	INVICTA	3	UND	36,89	110,67
79	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	2	UND	5,14	10,28
80	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61.5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	1	UND	348,16	348,16
89	: POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	VIDROPET	1	CAIXA	58,99	58,99
103	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRES: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML	OXFORD	2	CAIXA	52,59	105,18
104	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	OXFORD	2	CAIXA	67,10	134,20
108	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	10	PACOTE	2,86	28,60
110	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIAMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOBOM	5	CAIXA	97,02	485,10
112	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	10	PACOTE	2,86	28,60

129	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE OU HAMBURGUER NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 20 X 15CM, ABERTURA LATERAL (DE LADO), EM MATERIAL PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	ALPH	5	PACOTE	3,24	16,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Comecial Monteiro LTDA
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:D8982B5C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito**,** Transporte e Mobilidade, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIANIA/GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI **CPF:** 735.436.401-00
CONTATOS: (61) 9999-59102 / (61) 99150-1359 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	AÇUCAREIRO DE MESA - COM TAMPA, EM INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 350G.	MIMO STYLE	1	UND	27,97	27,97
21	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	2	UND	74,99	149,98
38	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	1	CAIXA	33,59	33,59
50	FACA PARA PÃO - FACA DE PÃO 8" EM INOX, COM CABO REVERTIDO EM POLIPROPILENO, SERRILHADA, DE 1ª QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 32.2 X 2.9 X 1.8 CENTÍMETROS.	GOLDEN INOX	1	UND	6,99	6,99
68	JARRA DE VIDRO 1,5 LT - JARRA PRODUZIDA EM VIDRO DE BOA QUALIDADE, COM FORMAS E LINHAS MODERNAS, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 L, TAMPA QUE ALÉM DE PROTEGER, CONTA ACABAMENTO NIQUELADO, MATERIAL RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE.	DIOMOND	2	UND	28,98	57,96
70	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	ALADDIN	2	UND	79,61	159,22
73	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.	ANTARES	1	UND	47,98	47,98
75	LIXEIRA COM PEDAL 100 L - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM	ARQPLAST	1	UND	218,99	218,99
95	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA	NOBRE	2	UND	22,67	45,34

	FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.					
109	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	FONPLAST	3	CAIXA	20,47	61,41

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Mapaju Comercio E Distribuição LTDA
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3824447A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito**,** Transporte e Mobilidade, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
ENDEREÇO: RUA 10, SETOR DOS ENGENHEIROS, LOTE 03, LOJA 01 METROPOLITANA, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS **CPF:** 089.371.696-06
CONTATOS: (61) 3399-0880 / (61) 9817-55351 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO	AP	2	UND	7,90	15,80
118	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIAMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	CP	50	PACOTE	10,00	500,00
119	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - LINHA BRANCA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, FUNDO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, CAIXA COM 500 UNIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTADO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	TOTAL	2	CAIXA	99,90	199,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Alfamax Comércio De Produtos Para Limpeza E Escritorio LTDA
DANILO DA SILVA MALHEIROS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:06517CAC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito**,** Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL MARELLY LTDA
CNPJ/MF: 13.986.656/0001-77
ENDEREÇO: RUA JOÃO SAMAHA, Nº 813, LOJA 01, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK **CPF:** 938.476.966-53
CONTATOS: (31) 3075-8015 / (31) 9831-59190 / smcomercio@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM TAMPA, FECHAMENTO EFICIENTE TIPO TRAVAS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	SANTANA	2	UND	35,00	70,00
39	CONJUNTO DE COPOS TIPO LONG DRINK - COPO LISO, EM VIDRO INCOLOR, ACABAMENTO PERFEITO E BORDAS TOTALMENTE LISAS, PARA SUCO, TIPO LONG DRINK, CAPACIDADE 340 ML, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,4X12,1 CM (ØXA). CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	1	CAIXA	142,00	142,00
51	FACA DE SERRA: PRODUZIDA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E DETALHES NO CABO, TALHER ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA USO NAS REFEIÇÕES PRINCIPAIS, QUE LHE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E LONGEVIDADE NO FIO DE CORTE, MEDIDA APROXIMADA DE 21 CM DE COMPRIMENTO.	ORIG	5	UND	2,40	12,00
67	ISQUEIRO - MODELO TRADICIONAL, PARA ACENDER FOGÃO, GERA CHAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5 X 1,5 X 8 (CM), COM SELO DO INMETRO.	CHAMA	1	UND	2,90	2,90
69	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	2	UND	14,00	28,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Comercial Marelly LTDA
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador: A4AA4780

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito**,** Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MMP NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ/MF: 21.690.355/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA CRISÂNTEMO, Nº 70, JARDIM COLORADO, VILA VELHA/ES
REPRESENTANTE: MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES **CPF:** 135.337.917-50
CONTATOS: (27) 3339-0744 / (27) 9989-1631/ vendas@nantescomercial.com / vendas.jms@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
81	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. SUPORTAR PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI). COMPRIMENTO: 30 METROS, DIÂMETRO 1/2", ESPESURAS DAS PAREDES 2,00 MM. ACOMPANHADA DE 1 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 1 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO.	HIPERPLAS	1	UND	74,90	74,90
91	PRATO DE VIDRO - PRATO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, COM O MÍNIMO DE 22 CM DE DIÂMETRO, LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) PRATOS. EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NADIR	10	CAIXA	35,90	359,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

MMP Nantes Comércio Varejista De Artigos
MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:921EC17B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito**,** Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 53.091.004 MARCHELLY COUTO DE MORAES
CNPJ/MF: 53.091.004/0001-99
ENDEREÇO: QUADRA QR 406, CONJUNTO 30, LOTE 02, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MARCHELLY COUTO DE MORÃES **CPF:** 925.936.581-34
CONTATOS: (62) 9327-0250 / massulingeri@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RC PLASTICO	10	PACOTE	11,02	110,20
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RC PLASTICO	5	PACOTE	13,77	68,85

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

53.091.004 Marchelly Couto de Moraes
MARCHELLY COUTO DE MORÃES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6398E432

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMECIAL MONTEIRO LTDA
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 429, QUADRA 16, LOTE 04, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA **CPF:** 624.331.481-20
CONTATOS: (062) 3877-7250 / (62) 3070-7250 / licitacao.monteiro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, EM AÇO INOX, MODELO TRADICIONAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 9 CM	ORIGINAL	8	UND	2,00	16

4	: ASSADEIRA/FORMA Nº 03 - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLOS, TORTAS, Nº 3, ESPESSURA MÍNIMA 0,70 MM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 36 X 25 X 5 CM (C X L X A)	MARLUX	5	UND	30,75	153,75
5	ASSADEIRA/FORMA N°4: ASSADEIRA PARA BOLOS, TORTAS, ALTA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 29 X 6 CM. (C X L X A).	MARLUX	5	UND	42,99	214,95
6	ASSADEIRA/FORMA PARA PÃO - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 23X10X5,5CM (C X L X A).	MARLUX	5	UND	22,27	111,35
7	BACIA PLASTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UND	8,71	43,55
8	BACIA PLASTICA REDONDA 15 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 15 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UND	11,50	57,50
9	BACIA PLASTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 30 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UND	24,99	124,95
10	BACIA PLASTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 50 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UND	36,99	184,95
12	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS INDEPENDENTES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 100 LITROS.	ARQPLAST	5	UND	57,90	289,50
14	BANDEJA REDONDA LISA - EM AÇO INOX SEM ALÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 37,9 X 37,9 X 7 CM (C X L X A), COM POLIMENTO ALTO BRILHO.	UTIL	5	UND	62,99	314,95
18	CAÇAROLA RETA Nº30 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETRO, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETROS 30 CM, ALTURA 11CM. CAPACIDADE 6,7 L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	5	UND	119,99	599,95
19	CAÇAROLA RETA Nº40 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 40CM, ALTURA 17 CM. CAPACIDADE: 18L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO	FR	5	UND	188,99	944,95
26	CANECA PLÁSTICA - CANECA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) DE ALTA DURABILIDADE, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PARA SERVIR LANCHE PARA ALUNOS, CAPACIDADE 300ML, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, LISA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C.MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7CM, DIÂMETRO: 8CM, ESPESSURA MÍNIMA: 2MM	PLACELMI	400	UND	1,96	784,00
30	COLHER EM INOX PARA ARROZ 35 CM - CONFECCIONADA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO 35 CM, IDEAL PARA O PREPARO DE ARROZ, SALADAS E OUTROS.	ORIGINAL	10	UND	13,61	136,10
31	COLHER INOX CONCHA - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, GRANDE, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, TIPO CONCHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X8,8X5,5CM (C X L X A).	ORIGINAL	10	UND	14,63	146,30
32	COLHER INOX ESCUMADEIRA 35 CM - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, TIPO ESCUMADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 35 CM.	ORIGINAL	8	UND	13,65	109,20
34	COLHER INOX PARA ARROZ 50 CM - CONFECCIONADA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO 50 CM, IDEAL PARA O PREPARO DE ARROZ, SALADAS E OUTROS.	ORIGINAL	10	UND	27,71	277,10
35	COLHER INOX PARA SOBREMESA - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, LEVE E FÁCIL DE MANEJAR, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, IDEAL PARA LEVAR SOBREMESA A BOCA. DIMENSÕES APROXIMNADAS DE: 16CM X 4CM X 2CM (C-L-A).	ORIGINAL	400	UND	1,09	436,00
36	COLHER INOX PARA SOPA - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, LEVE E FÁCIL DE MANEJAR, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, IDEAL PARA LEVAR ALIMENTO A BOCA. DIMENSÕES APROXIMNADAS DE 4 CM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO MAIOR DO CADO 1,7 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM, ESPESSURA DE 1MM.	ORIGINAL	400	UND	1,97	788,00
37	COLHER PLÁSTICA: COM CAPACIDADE PARA 7ML, DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO), MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C E TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 17,0 X 3,80 X 2,50CM.	APAS	400	UND	0,46	184,00
42	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNININIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO	MARLUX	5	UND	125,55	627,75

	21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM					
46	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	PLESTIN	20	UND	23,80	476,00
53	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS	ORIGINAL	10	UND	16,95	169,50
55	FERVEDOR DE LEITE INDERRAMÁVEL 2 L- CANECO E TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO, REFORÇADO (FUNDIDO) E ALÇA DE MADEIRA, FORMATO DE FERVEDOR INDERRAMÁVEL COM CONE DENTRO DO CANECO IMPOSSIBILITANDO O LÍQUIDO DERRAMAR. ACABAMENTO COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO, LITRAGEM 2.000 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 16,5 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 4 MM. DEVIDO AO FORMATO E FUROS EM SUA TAMPA O LEITE NÃO DERRAMA QUANDO FERVE, GARANTINDO ASSIM MAIOR TRANQUILIDADE E SEGURANÇA NA COZINHA.	MARLUX	3	UND	74,99	224,97
56	FERVEDOR DE LEITE INDERRAMÁVEL 5 L - CANECO E TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO, REFORÇADO (FUNDIDO) E ALÇA DE MADEIRA, FORMATO DE FERVEDOR INDERRAMÁVEL COM CONE DENTRO DO CANECO IMPOSSIBILITANDO O LÍQUIDO DERRAMAR. ACABAMENTO COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO, LITRAGEM 5.000 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 30 CM, ESPESSURA: 3 MM. DEVIDO AO FORMATO E FUROS EM SUA TAMPA O LEITE NÃO DERRAMA QUANDO FERVE, GARANTINDO ASSIM MAIOR TRANQUILIDADE E SEGURANÇA NA COZINHA	MARLUX	5	UND	177,99	889,95
57	FILTRO BARRO C/ 3 VELAS - FILTRO DE BARRO COM 3 VELAS, Nº. 5, CAPACIDADE 10 LITROS, BOA QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 66 CM, DIÂMETRO 27,5 CM, PESO 13,5 KG	SÃO FRANCISCO	10	UND	166,83	1.668,30
61	GARFO TRINCHANTE GRANDE - EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DO CABO QUE LHE PERMITE PENDURÁ-LO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30.1 X 2.8 X 1.6 (C X L X A). O GARFO TRINCHANTE É PERFEITO PARA POSICIONAR E GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE NO MOMENTO DE SERVIR ASSADOS E OUTROS	ORIGINAL	5	UND	15,54	77,70
62	GARFOS DE MESA - TODO EM AÇO INOX, DENTES LONGOS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COM DETALHES NO CABO, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,3CM X 2,4CM X 16MM (C-L-A).	ORIGINAL	100	UND	1,49	149,00
63	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	INVICTA	10	UND	45,99	459,90
64	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	NVICTA	10	UND	67,99	679,90
65	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2,5 ML, COM ALAVANCA PRETA. PRESSÃO NA ALAVANCA. ALTURA: MEDIDAS/PESO APROXIMADOS: ALTURA 37,00 CM, LARGURA 16,00 CM, PROFUNDIDADE 16,00 CM, PESO: 1,68 KG.	CRONOS	10	UND	164,56	1.645,60
66	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA	INVICTA	5	UND	36,89	184,45
71	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM	NJEPLAST	10	UND	58,99	589,90
77	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM	ARQPLAST	15	UND	57,84	867,60
79	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT)	ARQPLAST	20	UND	5,14	102,80
80	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE	ARQPLAST	10	UND	348,16	3.481,60

	ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61.5CM, ALTURA 90 CM.					
82	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	5	UND	141,44	707,20
85	: PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N° 20, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO LITRAGEM: 2.300 ML. DIMENSÕES: ALTURA: 8,9 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 1,5 MM, PESO APROXIMADO: 720 GRAMAS.	FR	20	UND	54,99	1.099,80
88	: PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35.8 X 19.2 X 8.5 CENTÍMETROS	SQ	10	UND	15,99	159,90
89	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	VIDROPET	20	CAIXA	58,99	1.179,80
93	: RALADOR EM INOX 4 FACES - DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A) 24 X 11 X 9 CENTÍMETROS, COM 04 (QUATRO) FACES QUE PERMITEM CORTES VARIADOS E PRECISOS, ÚTIL PARA TRITURAR OS ALIMENTOS GRANDES OU PEQUENOS, PARA FATIAR BATATAS OU OUTROS LEGUMES EM RODELAS.FEITO EM AÇO INOX,MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE QUE NÃO ENFERRUJA, NÃO DESCASCA E NÃO ESCURECE COM O TEMPO.	ORIGINAL	10	UND	18,79	187,90
99	TIGELA PLÁSTICA - TIGELA PLÁSTICA TIPO CUMBUCA, ALTA DURABILIDADE, COM ABA, CAPACIDADE PARA 450 ML, DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO), COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO), MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO.TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: (CXLXA): 13,90 X 13,90 X 6,00 CM, ESPESSURA: 2 MM, DIÂMETRO: 13,9 CM, PESO: 0,060 KG. IDEAL PARA SERVIR LANCHES PARA ALUNOS.	PLACELMI	500	UND	2,59	1.295,00
103	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRES: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	OXFORD	50	CAIXA	52,59	2.629,50
104	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML	OXFORD	50	CAIXA	67,10	3.355,00
105	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	MARLUX	10	UND	9,99	99,90
106	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS.	MARLUX	10	UND	9,99	99,90
108	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	300	PACOTE	2,86	858,00
110	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIAMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOBOM	50	CAIXA	97,02	4.851,00
112	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	200	PACOTE	2,86	572,00
115	PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CM X 100M.	WYDA	80	ROLO	13,88	1.110,40
116	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS. CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2	NC	100	CAIXA	67,83	6.783,00
117	: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA, DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA	NC	50	PACOTE	17,99	899,50
123	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA	BRUTOS	100	PACOTE	42,79	4.279,00

	DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO IMETRO.					
124	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BRUTOS	50	PACOTE	64,29	3.214,50
126	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 30 X 40 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 1 KG.	JR	20	PACOTE	25,99	519,80
129	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE OU HAMBURGUER NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 20 X 15CM, ABERTURA LATERAL (DE LADO), EM MATERIAL PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	ALPH	100	PACOTE	3,24	324,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Comecial Monteiro LTDA
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:30E9C609

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIANIA/GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI **CPF:** 735.436.401-00
CONTATOS: (61) 9999-59102 / (61) 99150-1359 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	AÇUCAREIRO DE MESA - COM TAMPA, EM INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 350G.	MIMO STYLE	5	UND	27,97	139,85
3	AMASSADOR DE BATATAS - EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 23CM, LARGURA 10CM, ALTURA 10CM.	YANGZI	5	UND	21,59	107,95
15	BANDEJA RETANGULAR - EM INOX, COM ALÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 32,5 CM, ALÇAS AFIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA NA LATERAL, POLIMENTO ALTO BRILHO.	GOLDEN INOX	5	UND	54,99	274,95

16	BULE EM ALUMINÍO - EM ALUMÍNIO FOSCO, CABO EM MADEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS, IDEAL PARA COAR CAFÉ. ALTURA APROXIMADA DE 22 CM.	ALADDIN	5	UND	70,99	354,95
17	CAÇAROLA RETA Nº26 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 13,5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 3,2L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	HOTEL PLUS	5	UND	88,72	443,60
20	CAÇAROLA RETA Nº50 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 26 CM. CAPACIDADE 35L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	HOTEL PLUS	5	UND	319,76	1.598,80
21	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS	ISOTERM	10	UND	74,99	749,90
23	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X40X60CM.	ANTARES	8	UND	48,76	390,08
24	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIAMETRO) X14CM(ALTURA).	ARARA	2	UND	36,78	73,56
25	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIAMETRO) X19CM(ALTURA).	ARARA	5	UND	74,78	373,90
27	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	JAGUAR	20	UND	26,99	539,80
28	CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM X 64 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	JAGUAR	20	UND	37,99	759,80
29	COLHER DE MADEIRA: COLHER CONFECCIONADA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 30CM, RESISTENTE, NÃO SOLTA FERPAS, IDEAL PARA MANUSEAR ALIMENTOS DURANTE O COZIMENTO.	YANGZI	3	UND	7,99	23,97
33	COLHER INOX ESCUMADEIRA 50 CM - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, TIPO ESCUMADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 50 CM.	GOLDEN INOX	5	UND	22,26	111,30
38	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	30	CAIXA	33,59	1.007,70
41	CORTADOR DE LEGUMES - CORTADOR MANUAL PARA LEGUMES, TAMBÉM CONHECIDO COMO "CABRITA", PERMITE CORTES COM FORMATOS EM TIRAS, COM TAMANHOS IGUAIS, DE FORMA RÁPIDA E PRÁTICA, IDEAL PARA O CORTE DE BATATAS TIPO PALITO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TRIPÉ SOLDADO. CARACTERÍSTICAS: MODELO: MÉDIO; TRIPÉ: MESA; USO: DOMÉSTICO E COMERCIAL; CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO; BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO; FACAS (NAVALHA): AÇO INOX INOXIDÁVEL; PINTURA: ELETROSTÁTICA (A PÓ); COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8; FACA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTURA DA BOCA: 10CM; LARGURA DO TRIPÉ: 28CM; ALTURA TOTAL: 57CM; ALTURA ÚTIL: 20CM; PROFUNDIDADE: 37CM; PESO APROXIMADO: 2,4 KG. OBS: TRIPÉ COM REFORÇO TRIANGULAR PARA EVITAR QUE OS PÉS SE ABRAM DURANTE O PRECIOSAMENTO, ESTE REFORÇO SERVIRÁ TAMBÉM COMO SUPORTE PARA RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE LEGUMES FATIADOS, PÊS ANTIDERRAPANTE	MIRELA MALTA	5	UND	134,99	674,95
43	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO MÉDIA- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 3L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA TAMPA: 14CM, ALTURA SEM TAMPA: 19CM, DIÂMETRO DA BASE: 10CM, DIÂMETRO DE CIMA: 24CM.	CLASSIC PANELUX	3	UND	44,59	133,77
44	DESCASCADOR DE LEGUMES E BOLEADOR DE FRUTAS (2 EM 1) - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM BOLEADOR NA PONTA, LÂMINAS NÃO INTERCAMBIÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 16.5 CM X 3.6 CM. IDEAL PARA DESCASCA LEGUMES E FRUTAS DE FORMA RÁPIDA E PRÁTICA, ALÉM DE FAZER BOLINHAS DECORATIVAS COM QUEIJO, MANTEIGA E/OU FRUTAS E LEGUMES.	ORIGINAL LINE	5	UND	9,79	48,95
47	ESCORREDOR PARA MACARRÃO 11 LITROS - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MACARRÃO, ARROZ E AFINS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 11 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 40CM, DIÂMETRO DO FUNDO 20CM, ALTURA 20CM.	MIMO STYLE	2	UND	97,99	195,98
48	ESCORREDOR PARA MACARRÃO 5 LITROS - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA, MACARRÃO, ARROZ E AFINS EM	MIMO STYLE	5	UND	64,99	324,95

	ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 30CM, DIÂMETRO DO FUNDO 20CM, ALTURA 16 CM.					
49	ESCORREDOR PARA PRATOS - ESCORREDOR EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 15 PRATOS, COM PORTA COPOS E PORTA TALHERES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 43 CM COMPRIMENTO, 36CM LARGURA, 18 CM ALTURA.	PASSERINI	5	UND	64,99	324,95
50	FACA PARA PÃO - FACA DE PÃO 8" EM INOX, COM CABO REVERTIDO EM POLIPROPILENO, SERRILHADA, DE 1ª QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 32.2 X 2.9 X 1.8 CENTÍMETROS.	GOLDEN INOX	10	UND	6,99	69,90
52	FACA GRANDE: COM LÂMINA EM AÇO INOX, FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO REVERTIDO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. INTEIRIÇA, OU SEJA, NÃO HÁ SEPARAÇÃO ENTRE O CABO E A LÂMINA, PERMITINDO ASSIM QUE A FERRAMENTA POSSUA EXCELENTE DURABILIDADE PODENDO SER USADA CONSTANTEMENTE TANTO PARA FINS DOMÉSTICO QUANTO PARA FINS PROFISSIONAIS.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36.7 X 5.8 X 2.2 CM (C X L X A).	WESTERN	10	UND	20,99	209,90
54	FACA PARA FIAMBRES - LÂMINA EM AÇO INOX TAMANHO 10", DE ALTA QUALIDADE, COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, POSSUEM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, QUE INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 40 X 4 X 3 CM	WESTERN	5	UND	88,99	444,95
58	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 30 CM: EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, COM 30 CM DE DIÂMETRO, SEM TAMPA, COM CABO ANTITÉRMICO	TRAMONTINA	5	UND	52,70	263,50
59	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 40 CM: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, SEM TAMPA, COM CABO ANTITÉRMICO.	MR COOK GMT	5	UND	60,99	304,95
60	FUE BATEDOR DE CLARAS: EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 35 CM, DIÂMETRO DO BATEDOR 8 CM.	YANGZI	4	UND	11,26	45,04
68	JARRA DE VIDRO 1,5 LT - JARRA PRODUZIDA EM VIDRO DE BOA QUALIDADE, COM FORMAS E LINHAS MODERNAS, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 L, TAMPA QUE ALÉM DE PROTEGER, CONTA ACABAMENTO NIQUELADO, MATERIAL RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE	DIOMOND	20	UND	28,98	579,60
70	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	ALADDIN	20	UND	79,61	1.592,20
72	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	JAGUAR	10	UND	44,99	449,90
73	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.	ANTARES	15	UND	47,98	719,70
74	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31.3 X 74 CENTÍMETROS	ANTARES	10	UND	67,99	679,90
75	LIXEIRA COM PEDAL 100 L - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM	ARQPLAST	15	UND	218,99	3.284,85
76	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	10	UND	38,98	389,80
78	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMPA E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	50	UND	4,34	217,00
86	PEGADOR DE SALADA: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 28.1 X 7.4 X 4.5 CENTÍMETROS.	ORIENTE	10	UND	16,73	167,30
87	PENEIRA PARA ARROZ 30 CM - COM DIÂMETRO DE 30 CM, TELA TRANÇADA (TECIDO METÁLICO), ARO METÁLICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	COMEP	5	UND	28,78	143,90
94	ROLO DE ABRIR MASSA - PARA USO PROFISSIONAL, IDEAL PARA ABRIR MASSAS E PASTA AMAERICANA, COM AS MANOPLAS GIRATÓRIAS PARA FACILITAR O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 6,5 CM COMPRIMENTO: 30 CM COMPRIMENTO C/ CABO: 51 CM PESO, EM MADEIRA.	MAD LAR	3	UND	19,79	59,37
95	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	NOBRE	20	UND	22,67	453,40
96	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - 50ML -	NOBRE	30	UND	36,01	1.080,30

	EM MATERIAL PVC/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, COMPONENTES BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ, DESENVOLVIDO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO					
97	SUPORTE DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DE 150 A 200ML - SUPORTE PARA COPO PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE PARA 100 A 150 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADORA / BOCAL, SAÍDA / CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ, DESENVOLVIDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150, 180 E 200ML. MEDIDAS APROXIMADAS DO DISPENSADOR: 50 X 14 X 14 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	NOBRE	30	UND	36,00	1.080,00
98	TÁBUA DE CORTE BRANCA - EM POLIETILENO, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FACE ÚNICA, MODELO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS, COMPRIMENTO 40CM, LARGURA DE 30CM, ESPESSURA 1.5CM, PARA USO DOMÉSTICO/PROFISSIONAL	C.O	10	UND	26,99	269,90
107	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS.	FULGOR	5	UND	33,72	168,60
109	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT	FONPLAST	50	CAIXA	20,47	1.023,50
113	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5CM (PCT 200/UNIDADES).	STRAWPLAST	10	PACOTE	6,94	69,40
114	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	VABENE	70	ROLO	3,22	225,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas
contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

MAPAJU Comercio E Distribuição LTDA
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C33AE491

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
ENDEREÇO: RUA 10, SETOR DOS ENGENHEIROS, LOTE 03, LOJA 01 METROPOLITANA, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS **CPF:** 089.371.696-06
CONTATOS: (61) 3399-0880 / (61) 9817-55351 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO	AP	10	UND	7,90	79,00
13	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS; 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	AP	15	UND	15,34	230,10
111	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 10 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	TOTAL	50	PACOTE	11,80	590,00
118	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIAMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	CP	200	PACOTE	10,00	2.000,00
119	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - LINHA BRANCA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, FUNDO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, CAIXA COM 500 UNIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTADO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	TOTAL	50	CAIXA	99,90	4.995,00
122	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA). CAPACIDADE PARA ATÉ 10K. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PLASTIK	100	PACOTE	18,19	1.819,00
125	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM DE 50 X 80 CM, SUPER REFORÇADO (SUPORTANDO CERCA DE 50K CADA UNIDADE). IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CESTA BÁSICA E OUTROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASTIK	20	PACOTE	64,90	1.298,00
127	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 15 X 30 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 1KG.	CP	20	PACOTE	24,00	480,00
128	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PICOTADO, BOBINA CONTENDO 500 SACOS COM METRAGEM DE 20CMX28CM CADA SACO. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS.	CP	5	BOBINA	30,00	150,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem
aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde
que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Alfamax Comércio De Produtos Para Limpeza E Escritorio LTDA
DANILO DA SILVA MALHEIROS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:D5D094C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás,

considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL MARELLY LTDA
CNPJ/MF: 13.986.656/0001-77
ENDEREÇO: RUA JOÃO SAMAHA, Nº 813, LOJA 01, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK **CPF:** 938.476.966-53
CONTATOS: (31) 3075-8015 / (31) 9831-59190 / smcomercio@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM TAMPA, FECHAMENTO EFICIENTE TIPO TRAVAS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	SANTANA	10	UND	35,00	350,00
39	CONJUNTO DE COPOS TIPO LONG DRINK - COPO LISO, EM VIDRO INCOLOR, ACABAMENTO PERFEITO E BORDAS TOTALMENTE LISAS, PARA SUCO, TIPO LONG DRINK, CAPACIDADE 340 ML, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,4X12,1 CM (ØXA). CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	10	CAIXA	142,00	1.420,00
40	CONJUNTO DE TAÇAS 300 ML - IDEAL PARA SERVIR ÁGUA, TIPO DE MATERIAL: VIDRO, LISO, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE.CAPACIDADE: 300ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	NADIR	5	CAIXA	190,00	950,00
45	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM POLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.	NOBRE	50	UND	23,00	1.150,00
51	FACA DE SERRA: PRODUZIDA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E DETALHES NO CABO, TALHER ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA USO NAS REFEIÇÕES PRINCIPAIS, QUE LHE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E LONGEVIDADE NO FIO DE CORTE, MEDIDA APROXIMADA DE 21 CM DE COMPRIMENTO.	ORIG	30	UND	2,40	72,00
67	ISQUEIRO - MODELO TRADICIONAL, PARA ACENDER FOGÃO, GERA CHAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5 X 1,5 X 8 (CM), COM SELO DO INMETRO.	CHAMA	10	UND	2,90	29,00
69	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	20	UND	14,00	280,00
83	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO E ASA DE BAQUELITE, PARA COZIMENTO RÁPIDO DE LEGUMES, CARNES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE (ALTA DURABILIDADE), LINHA PROFISSIONAL, TAMPA COM 2 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30,4 CM, ALTURA: 36,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO: 44 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.	SJ	2	UND	349,00	698,00
84	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, ANEL E VÁLVULA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, ALÇA E CABO EM BAQUELITE, HASTE DE AÇO CROMADO ANTI-CORROSÃO, INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE FOGÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 23 X 21 X 37,5 CM. PESO APROXIMADO: 1,193 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELUX	6	UND	69,00	414,00
90	POTE DE VIDRO 200 ML: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 200 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	VIVA	20	CAIXA	117,00	2.340,00
92	PRATO PLÁSTICO - COM ABA, CAPACIDADE PARA 600ML, DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: (CXLXA): 21,0 X 21,0 X 4CM, PESO: 0,050KG, IDEAL PARA SERVIR LANCHE PARA ALUNOS.	MAMITA	400	UND	2,40	960,00
100	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS - VASILHA	ERCA	20	UND	5,90	118,00

	PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.					
101	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	ERCA	20	UND	16,00	320,00
102	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 9 LITROS - VASILHA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS.	PLASMONT	20	UND	23,00	460,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem
aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde
que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusula
contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Comercial Marelly LTDA
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:72AC2173

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MMP NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ/MF: 21.690.355/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA CRISÂNTEMO, Nº 70, JARDIM COLORADO, VILA VELHA/ES
REPRESENTANTE: MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES **CPF:** 135.337.917-50
CONTATOS: (27) 3339-0744 / (27) 9989-1631/ vendas@nantescomercial.com / vendas.jms@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
81	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. SUPORTAR PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI). COMPRIMENTO: 30 METROS, DIÂMETRO 1/2", ESPESURAS DAS PAREDES 2,00 MM. ACOMPANHADA DE 1 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 1 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO.	HIPERPLAS	10	UND	74,90	749,00
91	PRATO DE VIDRO - PRATO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, COM O MÍNIMO DE 22 CM DE DIÂMETRO, LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) PRATOS. EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NADIR	100	CAIXA	35,90	3.590,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem
aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde
que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusula
contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

MMP Nantes Comércio Varejista De Artigos
MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:72C68E93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 53.091.004 MARCHELLY COUTO DE MORAES
CNPJ/MF: 53.091.004/0001-99
ENDEREÇO: QUADRA QR 406, CONJUNTO 30, LOTE 02, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MARCHELLY COUTO DE MORÃES **CPF:** 925.936.581-34
CONTATOS: (62) 9327-0250 / massulingeri@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RC PLASTICO	100	PACOTE	11,02	1.102,00
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RC PLASTICO	100	PACOTE	13,77	1.377,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem
aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde
que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas
contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

53.091.004 Marchelly Couto de Moraes
MARCHELLY COUTO DE MORÃES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:179AC948

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMECIAL MONTEIRO LTDA
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 429, QUADRA 16, LOTE 04, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA **CPF:** 624.331.481-20
CONTATOS: (062) 3877-7250 / (62) 3070-7250 / licitacao.monteiro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, EM AÇO INOX, MODELO TRADICIONAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 9 CM.	ORIGINAL	1	UND	2,00	2,00
5	ASSADEIRA/FORMA N°4: ASSADEIRA PARA BOLOS, TORTAS, ALTA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 29 X 6 CM. (C X L X A).	MARLUX	1	UND	42,99	42,99
7	BACIA PLASTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	1	UND	8,71	8,71
12	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS INDEPENDENTES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 100 LITROS.	ARQPLAST	3	UND	57,90	173,70
32	COLHER INOX ESCUMADEIRA 35 CM - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, TIPO ESCUMADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 35 CM.	ORIGINAL	1	UND	13,65	13,65
36	COLHER INOX PARA SOPA - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, LEVE E FÁCIL DE MANEJAR, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, IDEAL PARA LEVAR ALIMENTO A BOCA. DIMENSÕES APROXIMNADAS DE 4 CM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO MAIOR DO CADO 1,7 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM, ESPESSURA DE 1MM	ORIGINAL	30	UND	1,97	59,10
42	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	1	UND	125,55	125,55
46	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	PLESTIN	5	UND	23,80	119,00
53	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS	ORIGINAL	1	UND	16,95	16,95
55	FERVEDOR DE LEITE INDERRAMÁVEL 2 L- CANECO E TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO, REFORÇADO (FUNDIDO) E ALÇA DE MADEIRA, FORMATO DE FERVEDOR INDERRAMÁVEL COM CONE DENTRO DO CANECO IMPOSSIBILITANDO O LÍQUIDO DERRAMAR. ACABAMENTO COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO, LITRAGEM 2.000 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 16,5 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 4 MM. DEVIDO AO FORMATO E FUROS EM SUA TAMPA O LEITE NÃO DERRAMA QUANDO FERVE, GARANTINDO ASSIM MAIOR TRANQUILIDADE E SEGURANÇA NA COZINHA.	MARLUX	1	UND	74,99	74,99
62	GARFOS DE MESA - TODO EM AÇO INOX, DENTES LONGOS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COM DETALHES NO CABO, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,3CM X 2,4CM X 16MM (C-L-A).	ORIGINAL	10	UND	1,49	14,90

64	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	INVICTA	2	UND	67,99	135,98
65	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2,5 ML, COM ALAVANCA PRETA. PRESSÃO NA ALAVANCA. ALTURA: MEDIDAS/PESO APROXIMADOS: ALTURA 37,00 CM, LARGURA 16,00 CM, PROFUNDIDADE 16,00 CM, PESO: 1,68 KG	CRONOS	1	UND	164,56	164,56
66	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	INVICTA	3	UND	36,89	110,67
71	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM.	INJEPLAST	2	UND	58,99	117,98
77	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM	ARQPLAST	5	UND	57,84	289,20
79	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	10	UND	5,14	51,40
80	: LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61.5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	1	UND	348,16	348,16
85	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N° 20, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO LITRAGEM: 2.300 ML. DIMENSÕES: ALTURA: 8,9 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 1,5 MM, PESO APROXIMADO: 720 GRAMAS.	FR	2	UND	54,99	109,98
88	PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35.8 X 19.2 X 8.5 CENTÍMETROS	SQ	1	UND	15,99	15,99
89	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES	VIDROPET	2	CAIXA	58,99	117,98
93	RALADOR EM INOX 4 FACES - DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A) 24 X 11 X 9 CENTÍMETROS, COM 04 (QUATRO) FACES QUE PERMITEM CORTES VARIADOS E PRECISOS, ÚTIL PARA TRITURAR OS ALIMENTOS GRANDES OU PEQUENOS, PARA FATIAR BATATAS OU OUTROS LEGUMES EM RODELAS.FEITO EM AÇO INOX,MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE QUE NÃO ENFERRUJA, NÃO DESCASCA E NÃO ESCURECE COM O TEMPO.	ORIGINAL	1	UND	18,79	18,79
103	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRES: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML	OXFORD	5	CAIXA	52,59	262,95
104	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML	OXFORD	5	CAIXA	67,10	335,50
108	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	20	PACOTE	2,86	57,20
110	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIAMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOBOM	20	CAIXA	97,02	1.940,40
112	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	20	PACOTE	2,86	57,20
115	PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CM X 100M.	WYDA	10	ROLO	13,88	138,80
116	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM,	NC	50	CAIXA	67,83	3.391,50

	COM 02 DOBRAS. CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2					
117	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA, DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA.	NC	50	PACOTE	17,99	899,50
123	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO IMETRO.	BRUTOS	50	PACOTE	42,79	2.139,50
124	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BRUTOS	30	PACOTE	64,29	1.928,70
129	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE OU HAMBURGUER NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 20 X 15CM, ABERTURA LATERAL (DE LADO), EM MATERIAL PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	ALPH	10	PACOTE	3,24	32,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de

cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/Go
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Comecial Monteiro LTDA
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9F9E5B94

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIANIA/GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI **CPF:** 735.436.401-00
CONTATOS: (61) 9999-59102 / (61) 99150-1359 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	AÇUCAREIRO DE MESA - COM TAMPA, EM INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 350G.	MIMO STYLE	2	UND	27,97	55,94
15	BANDEJA RETANGULAR - EM INOX, COM ALÇAS, MEDIDAS	GOLDEN INOX	2	UND	54,99	109,98

	APROXIMADAS 48 X 32,5 CM, ALÇAS AFIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA NA LATERAL, POLIMENTO ALTO BRILHO.					
16	BULE EM ALUMINÍO - EM ALUMÍNIO FOSCO, CABO EM MADEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS, IDEAL PARA COAR CAFÉ. ALTURA APROXIMADA DE 22 CM.	ALADDIN	1	UND	70,99	70,99
21	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS	ISOTERM	1	UND	74,99	74,99
24	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIAMETRO) X14CM(ALTURA).	ARARA	1	UND	36,78	36,78
25	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIAMETRO) X19CM(ALTURA).	ARARA	1	UND	74,78	74,78
27	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	JAGUAR	5	UND	26,99	134,95
38	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	2	CAIXA	33,59	67,18
49	ESCORREDOR PARA PRATOS - ESCORREDOR EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 15 PRATOS, COM PORTA COPOS E PORTA TALHERES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 43 CM COMPRIMENTO, 36CM LARGURA, 18 CM ALTURA.	PASSERINI	1	UND	64,99	64,99
50	FACA PARA PÃO - FACA DE PÃO 8" EM INOX, COM CABO REVERTIDO EM POLIPROPILENO, SERRILHADA, DE 1ª QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 32.2 X 2.9 X 1.8 CENTÍMETROS.	GOLDEN INOX	2	UND	6,99	13,98
52	FACA GRANDE: COM LÂMINA EM AÇO INOX, FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO REVERTIDO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. INTEIRIÇA, OU SEJA, NÃO HÁ SEPARAÇÃO ENTRE O CABO E A LÂMINA, PERMITINDO ASSIM QUE A FERRAMENTA POSSUA EXCELENTE DURABILIDADE PODENDO SER USADA CONSTANTEMENTE TANTO PARA FINS DOMÉSTICO QUANTO PARA FINS PROFISSIONAIS.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36.7 X 5.8 X 2.2 CM (C X L X A).	WESTERN	2	UND	20,99	41,98
68	JARRA DE VIDRO 1,5 LT - JARRA PRODUZIDA EM VIDRO DE BOA QUALIDADE, COM FORMAS E LINHAS MODERNAS, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 L, TAMPA QUE ALÉM DE PROTEGER, CONTA ACABAMENTO NIQUELADO, MATERIAL RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE	DIOMOND	5	UND	28,98	144,90
70	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	ALADDIN	3	UND	79,61	238,83
72	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	JAGUAR	2	UND	44,99	89,98
73	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.	ANTARES	2	UND	47,98	95,96
74	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31.3 X 74 CENTÍMETROS	ANTARES	2	UND	67,99	135,98
75	LIXEIRA COM PEDAL 100 L - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM	ARQPLAST	1	UND	218,99	218,99
76	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	5	UND	38,98	194,90
78	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMPA E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	7	UND	4,34	30,38
95	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	NOBRE	10	UND	22,67	226,70
96	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - 50ML - EM MATERIAL PVC/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, COMPONENTES BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ, DESENVOLVIDO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA	NOBRE	3	UND	36,01	108,03

	INSTALAÇÃO					
97	SUPORTE DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DE 150 A 200ML - SUPORTE PARA COPO PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE PARA 100 A 150 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADORA / BOCAL, SAÍDA / CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ, DESENVOLVIDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150, 180 E 200ML. MEDIDAS APROXIMADAS DO DISPENSADOR: 50 X 14 X 14 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	NOBRE	3	UND	36,00	108,00
109	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT	FONPLAST	5	CAIXA	20,47	102,35
113	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5CM (PCT 200/UNIDADES).	STRAWPLAST	10	PACOTE	6,94	69,40
114	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	VABENE	10	ROLO	3,22	32,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de

cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/go
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Mapaju Comercio e Distribuição Ltda
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:21316128

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
ENDEREÇO: RUA 10, SETOR DOS ENGENHEIROS, LOTE 03, LOJA 01 METROPOLITANA, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS **CPF:** 089.371.696-06
CONTATOS: (61) 3399-0880 / (61) 9817-55351 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO	AP	5	UND	7,90	39,50
13	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS; 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	AP	5	UND	15,34	76,70

118	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIAMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	CP	50	PACOTE	10,00	500,00
119	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - LINHA BRANCA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, FUNDO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, CAIXA COM 500 UNIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTADO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	TOTAL	4	CAIXA	99,90	399,60
122	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA). CAPACIDADE PARA ATÉ 10K. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PLASTIK	50	PACOTE	18,19	909,50
125	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM DE 50 X 80 CM, SUPER REFORÇADO (SUPORTANDO CERCA DE 50K CADA UNIDADE). IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CESTA BÁSICA E OUTROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASTIK	2	PACOTE	64,90	129,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de

cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Alfamax Comércio De Produtos Para Limpeza E Escritorio LTDA
DANILO DA SILVA MALHEIROS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:FF638E71

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL MARELLY LTDA
CNPJ/MF: 13.986.656/0001-77
ENDEREÇO: RUA JOÃO SAMAHA, Nº 813, LOJA 01, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK **CPF:** 938.476.966-53
CONTATOS: (31) 3075-8015 / (31) 9831-59190 / smcomercio@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM TAMPA, FECHAMENTO EFICIENTE TIPO TRAVAS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	SANTANA	2	UND	35,00	70,00
39	CONJUNTO DE COPOS TIPO LONG DRINK - COPO LISO, EM VIDRO INCOLOR, ACABAMENTO PERFEITO E BORDAS TOTALMENTE LISAS, PARA SUCO, TIPO LONG DRINK, CAPACIDADE 340 ML, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,4X12,1 CM (ØXA). CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	1	CAIXA	142,00	142,00
45	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM POLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300	NOBRE	5	UND	23,00	115,00

	E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.					
51	FACA DE SERRA: PRODUZIDA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E DETALHES NO CABO, TALHER ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA USO NAS REFEIÇÕES PRINCIPAIS, QUE LHE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E LONGEVIDADE NO FIO DE CORTE, MEDIDA APROXIMADA DE 21 CM DE COMPRIMENTO.	ORIG	15	UND	2,40	36,00
67	ISQUEIRO - MODELO TRADICIONAL, PARA ACENDER FOGÃO, GERA CHAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5 X 1,5 X 8 (CM), COM SELO DO INMETRO.	CHAMA	2	UND	2,90	5,80
69	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	3	UND	14,00	42,00
90	POTE DE VIDRO 200 ML: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 200 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	VIVA	1	CAIXA	117,00	117,00
100	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ERCA	1	UND	5,90	5,90
101	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	ERCA	1	UND	16,00	16,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de
cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/go
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Comercial Marelly Ltda
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E06D8B2B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MMP NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ/MF: 21.690.355/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA CRISÂNTEMO, Nº 70, JARDIM COLORADO, VILA VELHA/ES
REPRESENTANTE: MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES **CPF:** 135.337.917-50
CONTATOS: (27) 3339-0744 / (27) 9989-1631/ vendas@nantescomercial.com / vendas.jms@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
81	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. SUPORTAR PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI). COMPRIMENTO: 30 METROS, DIÂMETRO 1/2", ESPESURAS DAS PAREDES 2,00 MM. ACOMPANHADA DE 1 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 1 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO.	HIPERPLAS	5	UND	74,90	374.50
91	PRATO DE VIDRO - PRATO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO,	NADIR	10	CAIXA	35,90	359,00

	COM O MÍNIMO DE 22 CM DE DIÂMETRO, LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) PRATOS. EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de

cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

MMP Nantes Comércio Varejista De Artigos
MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5E0D6DC0

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 53.091.004 MARCHELLY COUTO DE MORAES
CNPJ/MF: 53.091.004/0001-99
ENDEREÇO: QUADRA QR 406, CONJUNTO 30, LOTE 02, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MARCHELLY COUTO DE MORÃES **CPF:** 925.936.581-34
CONTATOS: (62) 9327-0250 / massulingeri@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RC PLASTICO	40	PACOTE	11,02	440,80
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RC PLASTICO	40	PACOTE	13,77	550,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde
que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de
cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

53.091.004 Marchelly Couto De Moraes
MARCHELLY COUTO DE MORÃES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:45B8F8CB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMECIAL MONTEIRO LTDA
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 429, QUADRA 16, LOTE 04, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA **CPF:** 624.331.481-20
CONTATOS: (062) 3877-7250 / (62) 3070-7250 / licitacao.monteiro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, EM AÇO INOX, MODELO TRADICIONAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 9 CM.	ORIGINAL	9	UND	2,00	18,00
4	ASSADEIRA/FORMA Nº 03 - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLOS, TORTAS, Nº 3, ESPESSURA MÍNIMA 0,70 MM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 36 X 25 X 5 CM (C X L X A)	MARLUX	1	UND	30,75	30,75
5	ASSADEIRA/FORMA N°4: ASSADEIRA PARA BOLOS, TORTAS, ALTA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 29 X 6 CM. (C X L X A).	MARLUX	1	UND	42,99	42,99
7	: BACIA PLASTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	7	UND	8,71	60,97
8	BACIA PLASTICA REDONDA 15 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 15 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	2	UND	11,50	23,00
10	BACIA PLASTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 50 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	2	UND	36,99	73,98
12	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS INDEPENDENTES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 100 LITROS.	ARQPLAST	12	UND	57,90	694,80
14	BANDEJA REDONDA LISA - EM AÇO INOX SEM ALÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 37,9 X 37,9 X 7 CM (C X L X A), COM POLIMENTO ALTO BRILHO.	UTIL	7	UND	62,99	444,93
18	CAÇAROLA RETA Nº30 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETRO, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETROS 30 CM, ALTURA 11CM. CAPACIDADE 6,7 L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	3	UND	119,99	359,97
19	CAÇAROLA RETA Nº40 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 40CM, ALTURA 17 CM. CAPACIDADE: 18L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	2	UND	188,99	377,98
30	COLHER EM INOX PARA ARROZ 35 CM - CONFECCIONADA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO 35 CM, IDEAL PARA O PREPARO DE ARROZ, SALADAS E OUTROS	ORIGINAL	1	UND	13,61	13,61
31	COLHER INOX CONCHA - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, GRANDE, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, TIPO CONCHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X8,8X5,5CM (C X L X A).	ORIGINAL	1	UND	14,63	14,63

32	COLHER INOX ESCUMADEIRA 35 CM - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, TIPO ESCUMADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 35 CM.	ORIGINAL	2	UND	13,65	27,30
36	COLHER INOX PARA SOPA - CONFECCIONADA TODA EM INOX INOXIDAVEL, PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS, LEVE E FÁCIL DE MANEJAR, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, IDEAL PARA LEVAR ALIMENTO A BOCA. DIMENSÕES APROXIMNADAS DE 4 CM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO MAIOR DO CADO 1,7 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM, ESPESSURA DE 1MM.	ORIGINAL	45	UND	1,97	88,65
42	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	5	UND	125,55	627,75
46	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	PLESTIN	28	UND	23,80	666,40
53	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	9	UND	16,95	152,55
55	FERVEDOR DE LEITE INDERRAMÁVEL 2 L- CANECO E TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO, REFORÇADO (FUNDIDO) E ALÇA DE MADEIRA, FORMATO DE FERVEDOR INDERRAMÁVEL COM CONE DENTRO DO CANECO IMPOSSIBILITANDO O LÍQUIDO DERRAMAR. ACABAMENTO COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO, LITRAGEM 2.000 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 16,5 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 4 MM. DEVIDO AO FORMATO E FUROS EM SUA TAMPA O LEITE NÃO DERRAMA QUANDO FERVE, GARANTINDO ASSIM MAIOR TRANQUILIDADE E SEGURANÇA NA COZINHA	MARLUX	3	UND	74,99	224,97
57	FILTRO BARRO C/ 3 VELAS - FILTRO DE BARRO COM 3 VELAS, Nº. 5, CAPACIDADE 10 LITROS, BOA QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 66 CM, DIÂMETRO 27,5 CM, PESO 13,5 KG.	SÃO FRANCISCO	7	UND	166,83	1.167,81
62	GARFOS DE MESA - TODO EM AÇO INOX, DENTES LONGOS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COM DETALHES NO CABO, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,3CM X 2,4CM X 16MM (C-L-A).	ORIGINAL	95	UND	1,49	141,55
63	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	INVICTA	16	UND	45,99	735,84
64	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	INVICTA	16	UND	67,99	1.087,84
65	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2,5 ML, COM ALAVANCA PRETA. PRESSÃO NA ALAVANCA. ALTURA: MEDIDAS/PESO APROXIMADOS: ALTURA 37,00 CM, LARGURA 16,00 CM, PROFUNDIDADE 16,00 CM, PESO: 1,68 KG.	CRONOS	13	UND	164,56	2.139,28
66	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	INVICTA	7	UND	36,89	258,23
71	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM.	INJEPLAST	22	UND	58,99	1.297,78
77	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM,	ARQPLAST	20	UND	57,84	1.156,80

	LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM					
79	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	45	UND	5,14	231,30
80	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61.5CM, ALTURA 90 CM	ARQPLAST	15	UND	348,16	5.222,40
85	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N° 20, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO LITRAGEM: 2.300 ML. DIMENSÕES: ALTURA: 8,9 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 1,5 MM, PESO APROXIMADO: 720 GRAMAS.	FR	2	UND	54,99	109,98
88	PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35.8 X 19.2 X 8.5 CENTÍMETROS	SQ	3	UND	15,99	47,97
89	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES	VIDROPET	17	CAIXA	58,99	1.002,83
93	RALADOR EM INOX 4 FACES - DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A) 24 X 11 X 9 CENTÍMETROS, COM 04 (QUATRO) FACES QUE PERMITEM CORTES VARIADOS E PRECISOS, ÚTIL PARA TRITURAR OS ALIMENTOS GRANDES OU PEQUENOS, PARA FATIAR BATATAS OU OUTROS LEGUMES EM RODELAS.FEITO EM AÇO INOX,MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE QUE NÃO ENFERRUJA, NÃO DESCASCA E NÃO ESCURECE COM O TEMPO.	ORIGINAL	3	UND	18,79	56,37
103	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRES: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	OXFORD	18	CAIXA	52,59	946,62
104	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	OXFORD	17	CAIXA	67,10	1.140,70
108	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	130	PACOTE	2,86	371,80
110	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIAMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOBOM	186	CAIXA	97,02	18.045,72
112	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	160	PACOTE	2,86	457,60
115	PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CM X 100M	WYDA	35	ROLO	13,88	485,80
116	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS. CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2	NC	665	CAIXA	67,83	45.106,95
117	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA, DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA.	NC	375	PACOTE	17,99	6.746,25
123	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM	BRUTOS	6.850	PACOTE	42,79	293.111,50

	ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO IMETRO.					
124	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BRUTOS	6.920	PACOTE	64,29	444.886,80
126	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 30 X 40 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 1 KG	JR	7	PACOTE	25,99	181,93
129	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE OU HAMBURGUER NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 20 X 15CM, ABERTURA LATERAL (DE LADO), EM MATERIAL PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	ALPH	70	PACOTE	3,24	226,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Comecial Monteiro LTDA
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F48F8005

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIANIA/GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI **CPF:** 735.436.401-00
CONTATOS: (61) 9999-59102 / (61) 99150-1359 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	AÇUCAREIRO DE MESA - COM TAMPA, EM INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 350G.	MIMO STYLE	14	UND	27,97	391,58
15	BANDEJA RETANGULAR - EM INOX, COM ALÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 32,5 CM, ALÇAS AFIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA NA LATERAL, POLIMENTO ALTO BRILHO.	GOLDEN INOX	13	UND	54,99	714,87
16	BULE EM ALUMINÍO - EM ALUMÍNIO FOSCO, CABO EM MADEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS, IDEAL PARA COAR CAFÉ. ALTURA APROXIMADA DE 22 CM.	ALADDIN	6	UND	70,99	425,94

17	CAÇAROLA RETA Nº26 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 13,5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 3,2L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	HOTEL PLUS	6	UND	88,72	532,32
21	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS	ISOTERM	4	UND	74,99	299,96
23	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X40X60CM.	ANTARES	3	UND	48,76	146,28
24	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIAMETRO) X14CM(ALTURA).	ARARA	8	UND	36,78	294,24
25	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIAMETRO) X19CM(ALTURA).	ARARA	3	UND	74,78	224,34
27	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	JAGUAR	45	UND	26,99	1.214,55
28	CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM X 64 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	JAGUAR	10	UND	37,99	379,90
29	COLHER DE MADEIRA: COLHER CONFECCIONADA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 30CM, RESISTENTE, NÃO SOLTA FERPAS, IDEAL PARA MANUSEAR ALIMENTOS DURANTE O COZIMENTO.	YANGZI	1	UND	7,99	7,99
38	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	11	CAIXA	33,59	369,49
43	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO MÉDIA- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 3L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA TAMPA: 14CM, ALTURA SEM TAMPA: 19CM, DIÂMETRO DA BASE: 10CM, DIÂMETRO DE CIMA: 24CM.	CLASSIC PANELUX	3	UND	44,59	133,77
49	ESCORREDOR PARA PRATOS - ESCORREDOR EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 15 PRATOS, COM PORTA COPOS E PORTA TALHERES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 43 CM COMPRIMENTO, 36CM LARGURA, 18 CM ALTURA.	PASSERINI	2	UND	64,99	129,98
50	FACA PARA PÃO - FACA DE PÃO 8" EM INOX, COM CABO REVERTIDO EM POLIPROPILENO, SERRILHADA, DE 1ª QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 32.2 X 2.9 X 1.8 CENTÍMETROS.	GOLDEN INOX	16	UND	6,99	111,84
52	FACA GRANDE: COM LÂMINA EM AÇO INOX, FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO REVERTIDO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. INTEIRIÇA, OU SEJA, NÃO HÁ SEPARAÇÃO ENTRE O CABO E A LÂMINA, PERMITINDO ASSIM QUE A FERRAMENTA POSSUA EXCELENTE DURABILIDADE PODENDO SER USADA CONSTANTEMENTE TANTO PARA FINS DOMÉSTICO QUANTO PARA FINS PROFISSIONAIS.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36.7 X 5.8 X 2.2 CM (C X L X A).	WESTERN	7	UND	20,99	146,93
59	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 40 CM: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, SEM TAMPA, COM CABO ANTITÉRMICO.	MR COOK GMT	1	UND	60,99	60,99
68	JARRA DE VIDRO 1,5 LT - JARRA PRODUZIDA EM VIDRO DE BOA QUALIDADE, COM FORMAS E LINHAS MODERNAS, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 L, TAMPA QUE ALÉM DE PROTEGER, CONTA ACABAMENTO NIQUELADO, MATERIAL RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE	DIOMOND	28	UND	28,98	811,44
70	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	ALADDIN	10	UND	79,61	796,10
72	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	JAGUAR	5	UND	44,99	224,95
73	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES	ANTARES	10	UND	47,98	479,80

	APROXIMADAS (C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.					
74	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31.3 X 74 CENTÍMETROS	ANTARES	10	UND	67,99	679,90
75	LIXEIRA COM PEDAL 100 L - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM	ARQPLAST	13	UND	218,99	2.846,87
76	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	20	UND	38,98	779,60
78	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMPA E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	35	UND	4,34	151,90
86	PEGADOR DE SALADA: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 28.1 X 7.4 X 4.5 CENTÍMETROS.	ORIENTE	2	UND	16,73	33,46
95	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	NOBRE	48	UND	22,67	1.088,16
96	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - 50ML - EM MATERIAL PVC/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, COMPONENTES BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ, DESENVOLVIDO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	NOBRE	12	UND	36,01	432,12
97	SUPORTE DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DE 150 A 200ML - SUPORTE PARA COPO PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE PARA 100 A 150 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADORA / BOCAL, SAÍDA / CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ, DESENVOLVIDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150, 180 E 200ML. MEDIDAS APROXIMADAS DO DISPENSADOR: 50 X 14 X 14 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	NOBRE	14	UND	36,00	504,00
98	TÁBUA DE CORTE BRANCA - EM POLIETILENO, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FACE ÚNICA, MODELO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS, COMPRIMENTO 40CM, LARGURA DE 30CM, ESPESSURA 1.5CM, PARA USO DOMÉSTICO/PROFISSIONAL	C.O	4	UND	26,99	107,96
109	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT	FONPLAST	85	CAIXA	20,47	1.739,95
113	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5CM (PCT 200/UNIDADES).	STRAWPLAST	150	PACOTE	6,94	1.041,00
114	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	VABENE	40	ROLO	3,22	128,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do
compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mapaju Comercio e Distribuição Ltda
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:93802205

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
ENDEREÇO: RUA 10, SETOR DOS ENGENHEIROS, LOTE 03, LOJA 01 METROPOLITANA, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS **CPF:** 089.371.696-06
CONTATOS: (61) 3399-0880 / (61) 9817-55351 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO	AP	32	UND	7,90	252,80
13	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS; 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	AP	21	UND	15,34	322,14
111	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 10 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	TOTAL	50	PACOTE	11,80	590,00
118	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIAMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	CP	280	PACOTE	10,00	2.800,00
119	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - LINHA BRANCA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, FUNDO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, CAIXA COM 500 UNIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTADO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	TOTAL	24	CAIXA	99,90	2.397,60
122	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA). CAPACIDADE PARA ATÉ 10K. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PLASTIK	2.950	PACOTE	18,19	53.660,50
125	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO	PLASTIK	15	PACOTE	64,90	973,50

	TRANSPARENTE, METRAGEM DE 50 X 80 CM, SUPER REFORÇADO (SUPORTANDO CERCA DE 50K CADA UNIDADE). IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CESTA BÁSICA E OUTROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.					
127	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 15 X 30 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 1KG.	CP	7	PACOTE	24,00	168,00
128	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PICOTADO, BOBINA CONTENDO 500 SACOS COM METRAGEM DE 20CMX28CM CADA SACO. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS.	CP	8	BOBINA	30,00	240,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Alfamax Comércio de Produtos Para Limpeza e Escritorio LTDA
DANILO DA SILVA MALHEIROS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B098DD20

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL MARELLY LTDA
CNPJ/MF: 13.986.656/0001-77
ENDEREÇO: RUA JOÃO SAMAHA, Nº 813, LOJA 01, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK **CPF:** 938.476.966-53
CONTATOS: (31) 3075-8015 / (31) 9831-59190 / smcomercio@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM TAMPA, FECHAMENTO EFICIENTE TIPO TRAVAS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	SANTANA	2	UND	35,00	70,00
39	CONJUNTO DE COPOS TIPO LONG DRINK - COPO LISO, EM VIDRO INCOLOR, ACABAMENTO PERFEITO E BORDAS TOTALMENTE LISAS, PARA SUCO, TIPO LONG DRINK, CAPACIDADE 340 ML, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,4X12,1 CM (ØXA). CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	9	CAIXA	142,00	1.278,00
40	CONJUNTO DE TAÇAS 300 ML - IDEAL PARA SERVIR ÁGUA, TIPO DE MATERIAL: VIDRO, LISO, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE.CAPACIDADE: 300ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	NADIR	12	CAIXA	190,00	2.280,00
45	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM PROLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL:	NOBRE	40	UND	23,00	920,00

	PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.					
51	FACA DE SERRA: PRODUZIDA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E DETALHES NO CABO, TALHER ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA USO NAS REFEIÇÕES PRINCIPAIS, QUE LHE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E LONGEVIDADE NO FIO DE CORTE, MEDIDA APROXIMADA DE 21 CM DE COMPRIMENTO.	ORIG	130	UND	2,40	312,00
67	ISQUEIRO - MODELO TRADICIONAL, PARA ACENDER FOGÃO, GERA CHAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5 X 1,5 X 8 (CM), COM SELO DO INMETRO.	CHAMA	11	UND	2,90	31,90
69	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	11	UND	14,00	154,00
90	POTE DE VIDRO 200 ML: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 200 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	VIVA	12	CAIXA	117,00	1.404,00
101	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	ERCA	2	UND	16,00	32,00
102	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 9 LITROS - VASILHA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS.	PLASMONT	2	UND	23,00	46,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) porelas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Comercial Marelly LTDA
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F9541F70

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MMP NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ/MF: 21.690.355/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA CRISÂNTEMO, Nº 70, JARDIM COLORADO, VILA VELHA/ES
REPRESENTANTE: MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES **CPF:** 135.337.917-50
CONTATOS: (27) 3339-0744 / (27) 9989-1631/ vendas@nantescomercial.com / vendas.jms@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
81	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. SUPORTAR PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI). COMPRIMENTO: 30 METROS, DIÂMETRO 1/2", ESPESURAS DAS PAREDES 2,00 MM. ACOMPANHADA DE 1 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 1 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO.	HIPERPLAS	16	UND	74,90	1.198,40
91	PRATO DE VIDRO - PRATO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, COM O MÍNIMO DE 22 CM DE DIÂMETRO, LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) PRATOS. EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NADIR	40	CAIXA	35,90	1.436,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mmp Nantes Comércio Varejista de Artigos
MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B8DAB905

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/02/2024, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 53.091.004 MARCHELLY COUTO DE MORAES
CNPJ/MF: 53.091.004/0001-99
ENDEREÇO: QUADRA QR 406, CONJUNTO 30, LOTE 02, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MARCHELLY COUTO DE MORÃES **CPF:** 925.936.581-34
CONTATOS: (62) 9327-0250 / massulingeri@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RC PLASTICO	1730	PACOTE	11,02	19.064,60
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RC PLASTICO	1950	PACOTE	13,77	26.851,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo
ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem
aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde
que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas
contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por
elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de março de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

53.091.004 Marchelly Couto De Moraes
MARCHELLY COUTO DE MORÃES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:290CD2FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 15/2024 - FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ÁGUA PARA SILVIA ALVES COSTA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE. processo 15/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	154,53
TOTAL				**154,53**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE		1,0000	154,5300	154,5300
Total							**154,5300**

Total	**154,5300**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 12 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: q8CT$Z58teX Emitido em 12/03/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0304AE40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2024 -FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 016/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes: cadeiras, armários e afins, para Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0336	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.210** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**4.4.90.52.00-101** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de abril de 2024

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18146/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação afim de adquirir os seguintes equipamentos: cadeiras, e armários, e afins, para atender as necessidades da Escola Municipal Vereador João Justino, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA MODELO EXECUTIVA, COM ENCOSTO DE POLIPROPILENO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, MODELO DE BASE GIRATÓRIO, BASE EM FORMATO DE ESTRELA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, COM MECANISMO DE FLANGE SIMPLES	UND	10	535,71	5.357,10
02	CADEIRA MODELO PRESIDENTE, RODAS:NYLON, MECANISMO:BUTTERFLY, PISTÃO:CLASS 2, BASE:EM ESTRELA / CROMADA, DIMENSÕES: LARGURA:74 CM ALTURA:118 CM PROFUNDIDADE:64 CM PESO:16.6 KG	UND	06	1.015,59	6.093,55
03	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS GUARDA VOLUME COR AZUL	UND	04	2.076,69	8.306,77
04	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM FECHADURA E PRATELEIRAS	UND	03	1.032,00	3.096,00
05	ARMÁRIO MULTIUSO LAVANDERIA 2 PORTAS COM DIVISÓRIA, COM FECHADURA, COM PÉS, COLORIDO, 2M DE ALTURACOM 4 PRATELEIRAS SOMENTE DE UM LADO DAS PORTAS, MATERIAL PRINCIPAL AÇO, COM TODOS ACESSÓRIOS, COM CAPACIDADE DE 110KG NO TOTAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	02	1.751,99	3.503,98
06	ARQUIVO DE AÇO JÚNIOR COM 4 GAVETAS PATIM COR COLORIDO CORES VARIADAS	UND	10	809,66	8.096,66
07	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM FECHADURA E PRATELEIRAS COLORIDO	UND	01	1.271,66	1.271,66
08	COQUEIRO ARTIFICIAL COM 1,50M DE ALTURA COM VASO PARA FIXAÇÃO DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO COLORIDO	UND	01	496,21	496,21
09	CADEIRA LONGARINA CROMADA5 LUGARES CINZA/ MÉDIO	UND	01	1.553,00	1.553,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens/serviços é enquadrado como final tendo em vista que serão entregues como equipamentos permanentes.

O custo estimado total da contratação é de R$ 37.774,96 (trinta e sete mil setecentos setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 25 dias contados, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a esse Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Trata-se de processo licitatório indispensável para o pleno e correto funcionamento da Secretaria de Educação, e suas respectivas repartições bem como Escola, creche, objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por sua administração, a contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de cadeiras, armários e afins.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de **7 (sete) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.2. Os itens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Buenos Aires n° 650 Centro.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 37.774,96 (trinta e sete mil setecentos setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0336	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.210** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**4.4.90.52.00-101** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 03 de abril de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 016/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes: cadeiras, armários e afins, para Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA MODELO EXECUTIVA, COM ENCOSTO DE POLIPROPILENO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, MODELO DE BASE GIRATÓRIO, BASE EM FORMATO DE ESTRELA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, COM MECANISMO DE FLANGE SIMPLES	UND	10	R$	R$
02	CADEIRA MODELO PRESIDENTE, RODAS:NYLON, MECANISMO:BUTTERFLY, PISTÃO:CLASS 2, BASE:EM ESTRELA / CROMADA, DIMENSÕES: LARGURA:74 CM ALTURA:118 CM PROFUNDIDADE:64 CM PESO:16.6 KG	UND	06		
03	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 PORTAS GUARDA VOLUME COR AZUL	UND	04		
04	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM FECHADURA E PRATELEIRAS	UND	03		
05	ARMÁRIO MULTIUSO LAVANDERIA 2 PORTAS COM DIVISÓRIA, COM FECHADURA, COM PÉS, COLORIDO, 2M DE ALTURACOM 4 PRATELEIRAS SOMENTE DE UM LADO DAS PORTAS, MATERIAL PRINCIPAL AÇO, COM TODOS ACESSÓRIOS, COM CAPACIDADE DE 110KG NO TOTAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	02		
06	ARQUIVO DE AÇO JÚNIOR COM 4 GAVETAS PATIM COR COLORIDO CORES VARIADAS	UND	10		
07	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM FECHADURA E PRATELEIRAS COLORIDO	UND	01		
08	COQUEIRO ARTIFICIAL COM 1,50M DE ALTURA COM VASO PARA FIXAÇÃO DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO COLORIDO	UND	01		
09	CADEIRA LONGARINA CROMADA5 LUGARES CINZA/ MÉDIO	UND	01		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes: cadeiras, armários e afins, para Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX],

portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 038/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:01E8B1A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 3º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 11/03/2024 à 31/12/2024

ONDE SE LÊ

7	152/2024	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA	904.544.301-59	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 44.000,00

VAI SE LÊ

7	152/2024	ANA CLARA APRIGIO DOS REIS	008.965.341-62	APS GOIAS	40 HORAS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00

Goiatuba/Go, 03 de abril de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A0922098

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da primeira análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 02 de Abril de 2024, por ordem de especialidade de classificação.

A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	**ALINE ALCANTARA PANIAGO**	Sim	1- Experiência profissional em órgão público acima de 1 ano (20 pontos); 2- Curso de Restauração de Dentes Tratados Endodonticamente/Pacientes Especiais/ Cirurgia Parendodôntica/A Realidade de Concursos Públicos de Odontologia/ Odontologia sem Desgaste/Emergência Médicas em Odontologia – 14h (5 pontos); 3- Curso Facetas Cerâmicas – Construindo um protocolo previsível/Pinos de Fibra de Vidro – Novos conceitos/ Perio-implantodontia – Otimizando resultados estéticos/Sorriso Gengival – A importância do diagnóstico para a correta abordagem terapêutica/Abordagem do Trauma Complexo de Face – 15h (5 pontos).	30
2	**EMILAINE RODRIGUES COSTA**	Sim	1- Curso de imersão em Endodontia com Ênfase em Sistemas Mecanizados – 16h (10 pontos)	10

ESPECIALIDADE: **Psicólogo**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	**FERNANDA SILVA DE ALMEIDA**	Sim	1- Experiência profissional em órgão público acima de 5 anos (120 pontos); 2- Curso de Formação em Consultoria de Gestão e Estratégia de Recursos Humanos – 40h (15 pontos); 3- Curso de Noções de Psicologia da Aprendizagem – 40h (15 pontos); 4- Pós-Graduação em Terapia Cognitivo Comportamental (15 pontos)	165
2	**LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO**	Sim	1- Experiência profissional em órgão público acima de 2 anos (20 pontos); 2- Pós-Graduação em Terapia Cognitiva (15 pontos).	35

ESPECIALIDADE: **Neuropsicólogo**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	Total de Pontos
1	**LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO**	Sim	1- Curso de Especialização em Neuropsicologia – 700h (15 pontos); 2- Pós-Graduação em Terapia Cognitiva (15 pontos).	30

ESPECIALIDADE: **Fisioterapeuta**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	**MISLENE MENDES DOS SANTOS SOARES**	Sim	1- Experiência profissional acima de 5 anos em órgão público (120 pontos); 2- Curso de Atualizações em Emergência e Urgência – 10h (5 pontos); 3- Curso Tratamento da dor através da Auriculoterapia e Magnetoterapia – 08h (5 pontos); 4- Curso de técnicas e recursos em fisioterapia cardiorrespiratória – 10h (5 pontos); 5- Curso de Alta Tecnologia aplicada a Estética – 25h (10 pontos); 6- Curso de Ventosaterapia – 20h (10 pontos).	155

ESPECIALIDADE: **Técnico em Radiologia**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	**LAYNNE SILVA SOUZA**	Sim	1- Experiência profissional em órgão público acima de 4 anos (60 pontos); 2- Curso Mamografia – 20h (5 pontos).	65

ESPECIALIDADE: **Enfermeiro 40 horas/semanais**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	**KERLY STEFANE SILA OLIVEIRA**	Sim	1- Experiência profissional em órgão público acima de 3 anos (60 pontos)	60
2	**JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO**	Sim	1- Curso de extensão em Inteligência Relacional nas Profissões – 30h (10 pontos); 2- Pós-Graduação em Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental (15 pontos)	25

ESPECIALIDADE: **Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	**JUCIARA MIGUEL**	Sim	1- Experiência profissional em órgão público acima de 5 anos (120 pontos)	120
2	**LETICIA YANKA BUENO SILVA**	Sim	Não apresentou	---

ESPECIALIDADE: **Técnico de Enfermagem plantonista**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	**CLESIA LEONINA MARTINS**	Sim	Não apresentou	---

ESPECIALIDADE: **Médico Clínico Geral plantonista**

SEQ	NOME	HABILITADO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	**CSM E SERVICOS MEDICOS LTDA**	Sim	Não apresentou	---

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.
É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:
8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII
III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea 'c" da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;

VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8ACF51E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1256, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	17/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BA29CBEC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1260, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	CRISTALINA - GO	21/03/2024	DESLOCAMENTO ATÉ À DELEGACIA DE CRISTALINA-GO, PARA REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:76A3805E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1261, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	CRISTALINA - GO	21/03/2024	DESLOCAMENTO ATÉ À DELEGACIA DE CRISTALINA-GO, PARA REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C40693F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1262, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.:

3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	21/03/2024	LEVAR CONSELHEIRO TUTELAR ATÉ A DELEGACIA DE CRISTALINA-GO, PARA REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6FA8DA49

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1263, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	CRISTALINA - GO	25/03/2024	COM O PROJETO CONSELHO TUTELAR NA ESCOLA, ESTE CONSELHEIRO SE DESLOCOU ATÉ CRISTALINA PARA SELAR APOIO E PARCERIA COM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA CIDADE DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3215C758

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1264, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CRISTALINA - GO	25/03/2024	LEVAR CONSELHEIROS NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA CIDADE DE CRISTALINA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A3B58D8A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1265, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CAULLIUS RAMOS JORDÃO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.929, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAULLIUS RAMOS JORDÃO	GOIÂNIA - GO	26/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA-GO, REUNIÃO NA CIRETRAN. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6FBBF602

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1268, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASÍLIA - DF	27/03/2024	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO "CONSTRUINDO O FUTURO - BIODIESEL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS MUNICÍPIOS". VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 1.000,00
			TOTAL:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA596FA8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1271, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CATALÃO - GO	27/03/2024	LEVAR CRIANÇA PARA EXAME PERICIAL NO IML CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:237384B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

Processo: nº. 1267/2024

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 88/2023, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Fundo Municipal de Saúde de Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato por sua gestora a Srª Alessandra Cristina Rodrigues Leite Maciel, inscrito no CPF: 566.633.741-68, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR os valores do item 1/267 da Ata de Registro de Preço nº 88/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 40/2023, para a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92.

Clausula Primeira: Ficam alterados os preços registrados constantes na Ata de Registro de Preço nº 88/2023, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1/267	TENOXICAN 20MG C/ 50AMP	UNIÃO QUIMICA	96 CX	44 CX	R$ 343,95	52 CX	R$426,49	R$22.177,48

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 88/2023.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1/267	TENOXICAN 20MG C/ 50AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 426,49

Montes Claros de Goiás, 13 de março de 2024.

ALESSANDRA CRISTINA R. L. MACIEL
Gestora do FMS

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:18C8D94A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FILTROS DOS PURIFICADORES DE ÁGUA. processo 2569/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.440,00
TOTAL				**1.440,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA
CNPJ/CPF: 13.204.489/0001-65

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFIL COLOMARQ	UNID		2,0000	120,0000	240,0000
1	2	FILTRO SOFT 2 EM 1	UNIDADE		10,0000	120,0000	1.200,0000
Total							**1.440,0000**

Total	**1.440,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 1 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1AC01235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 25/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 25/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para ESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO processo 3379/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	650,00
TOTAL				**650,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.586.380/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EXAME RESSONANCIA DO CRANIO	UNIDADE		1,0000	650,0000	650,0000
Total							**650,0000**

Total	**650,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:BB2D4AF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 26/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 26/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA processo 3380/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	450,00
TOTAL				**450,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CLINICA DE ANESTESIA S/S **CNPJ/CPF:** 02.289.944/0001-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ANESTESIA PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,0000
Total							**450,0000**

Total	**450,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7D4FD253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE GESTOR (A)/DIRETOR(A) ESCOLAR - EDITAL N° 001/2024

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024
SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE GESTOR (A)/DIRETOR(A) ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS, representado pelo senhor Prefeito, **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento A Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar n° 003/2012 e Decreto n° 134/2022, torna pública a abertura de Processo Seletivo para o cargo de Gestor (a)/Diretor(a) das Unidades Escolares Municipais, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo (Portaria nº 076/2024, de 12 de março de 2024), conforme número de vagas;

1.2. O processo visa à seleção da direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, por tempo determinado, e em conformidade com o Decreto n° 134/2022;

1.3. O referido processo terá vigência até vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, e em havendo necessidade pública devidamente documentada e registrada, conforme Decreto nº 134/2022, de 13 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências";

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório);

1.4.1. A avaliação curricular será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

1.4.2. Da análise do Currículo: Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez;

1.5. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação e a carga horária encontra-se descritos no quadro I. E a Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do Quadro II, a seguir:

QUADRO I				
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)**	**VENCIMENTOS**
Diretor(a) Creche Vovó Luiza	01	Dedicação Exclusiva	- Ser servidor efetivo do magistério público municipal; - Curso superior completo em Pedagogia, fornecido por instituição credenciada pelo MEC; - Experiência docente, de no mínimo 3 (três) anos e não estar em cumprimento do regime de estágio probatório; - Encontrar-se modulado na unidade escolar; - Não estar cumprindo segundo mandato consecutivo no cargo ou função de gestor escolar; - Ter experiência em Gestão Escolar ou qualificação nesta área; - Estar quite com as obrigações eleitorais; - Não ter sofrido sanção administrativa.	Salário do Servidor + Gratificação de função (em conformidade com as disposições da LC 003/2012). .

ATRIBUIÇÕES DO CARGO GESTOR (A)/DIRETOR (A):

I. planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades educacionais desenvolvidos na unidade escolar sob sua jurisdição;
II. cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino vigente, as determinações dos órgãos competentes e o presente regimento;
III. orientar a formulação e fazer executar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino que dirige;
IV. propiciar, através da educação, o pleno desenvolvimento do educando, sem preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
V. transmitir e executar
normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
VII. realizar de forma contínua e produtiva, o entrosamento da escola com a comunidade, visando sua participação na vida escolar;

VIII. zelar pelo cumprimento do plano de trabalho (pedagógico) de cada docente;
IX. assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
X. responder pelo rendimento escolar dos alunos da unidade escolar sob sua direção;
XI. prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
XII. zelar pelo patrimônio escolar e manter em dia registros e controles, submetendo relatório escrito bimestral à Secretaria Municipal de Educação, e trimestral, à comunidade escolar;
XIII. implementar as deliberações do Conselho Escolar;
XIV. garantir o acesso e a divulgação, em tempo hábil de documentos e informações de interesse da comunidade escolar;

XV. acompanhar e avaliar de forma participativa a execução do currículo em vigor visando a adoção de medidas necessárias à correção de eventuais disfunções;
XVI. criar estratégias que garantam aos servidores a participação em atividades relacionadas à atualização, ao aprimoramento e à formação continuada;
XVII. praticar os demais atos necessários ao funcionamento da unidade escolar.
1.6. Se a Unidade Escolar não tiver professor efetivo que atenda os requisitos para participar da seleção, poderá ter como candidatos servidores efetivo de outras Unidades Escolares da Rede Municipal, em conformidade com art. 3º, do Decreto nº 134/2022.
QUADRO II – ANÁLISE CURRICULAR
- Gestor (a)/Diretor (a)
-Critérios de seleção:
Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:
- 5,0 (cinco) pontos para professor com Curso Superior Completo em Pedagogia;
-1,0 (um) ponto para cursos de especialização lato sensu ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, sendo 0,5(cinco décimos) para cada pós- graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) concluída.
-2,0 (dois) pontos para cada curso na área de gestão, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2018, sendo considerados cursos com carga horária de 40 horas;
-2,0 (dois) pontos para Declaração de experiência na área de gestão escolar, em qualquer instituição de ensino público ou privado, que seja autorizado pelo MEC, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano trabalhado, somando até o máximo de 04(quatro) anos.

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação;
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1. Os profissionais do magistério da educação pública municipal, interessados em ocupar cargo ou função de gestor escolar das unidades de ensino deverão comprovar os seguintes critérios técnicos de mérito, no ato da inscrição:
2.1.1. Ser servidor efetivo do magistério público municipal (comprovação por meio de cópia do contracheque);
2.1.2. Possuir curso superior de licenciatura plena em pedagogia (comprovação por meio de cópia do diploma);
2.1.3. Possuir experiência docente, de no mínimo 3 (três) anos e não estar em cumprimento do regime de estágio probatório (comprovação por meio de declaração emitida pela unidade escolar);
2.1.4. Encontrar-se modulado na unidade escolar (comprovação por meio de declaração emitida pela unidade escolar);
2.1.5. Não estar cumprindo segundo mandato consecutivo no cargo ou função de gestor escolar (comprovação por meio de declaração emitida pela secretaria municipal de educação);
2.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais (comprovação por meio de cópia do título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições);
2.1.7. Não ter sofrido sanção administrativa (comprovação por meio de certidão emitida pelo RH da prefeitura).
2.2. Entregar o Curriculum Vitae, com os comprovantes exigidos no Quadro II:
2.2.1 – **Os documentos referidos no Quadro II deverão estar autenticados. Caso o candidato não possua meios para providenciar a autenticação, poderá apresentar o documento original para conferência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que dará o atesto na cópia, antes do lacramento do envelope pelo participante;**

2.2.2 – **A juntada de documentos descritos no Quadro II, sem a devida autenticação é motivo desclassificatório do candidato;**
2.3. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2.3.1 – **Os documentos descritos no item 2.3 deverão estar autenticados. Caso não seja possível o candidato apresentar a autenticação, deverá proceder na forma constante nos itens 2.2.1 e 2.2.2;**
2.4. Cópia do comprovante de endereço;
2.4.1. Ter disponibilidade de horário para o cargo - Tempo Integral;
2.5. Os documentos necessários para a seleção deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa o nome do candidato, nome da unidade escolar a qual vai concorrer ao cargo, endereço, telefone e e-mail. No entanto, o candidato que não entregar toda a documentação exigida para o cargo no ato da sua inscrição, será eliminado do processo seletivo simplificado;
2.6. Caberá ao candidato entregar toda a documentação exigida na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/GO, localizada na Rua Alvares Puga, nº 1525, Qd.01, Lt.02 – Setor Jardim Primavera – Piranhas Goiás. Sendo de total responsabilidade do candidato as informações prestadas;
2.7. Cumprir as determinações deste edital.
3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO, CONFORME DECRETO N° 134/2022 (ANEXO III)
3.1. O mandato dos gestores escolares é de 2 (dois) anos, com início até o 10º (décimo) dia útil do ano seguinte da escolha, podendo pleitear o cargo ou função para os 2 (dois) anos subsequentes, sendo vedado o exercício de três mandatos consecutivos.
3.2. O servidor ocupante do cargo ou função de gestor escolar, durante o seu mandato não poderá usufruir de licença prêmio, licença para aprimoramento profissional e licença para tratar de interesses particulares**.**
3.3. O servidor ocupante do cargo ou função de gestor escolar, durante o seu mandato, desde que se enquadre nos critérios da legislação municipal, poderá usufruir das seguintes licenças:
licença por motivo de doença; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença maternidade e licença paternidade. Em gozo das referidas licenças, o servidor será substituído em seu cargo ou função, pelo tempo em que durar a licença, pelo vice gestor.

3.4. Os gestores escolares poderão gozar suas férias durante o ano letivo, sempre no mês de julho, desde que requeridas.
3.5. Os gestores escolares nomeados para o cargo ou função, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Gestão, elaborado com a participação de toda a comunidade escolar, o qual deverá conter as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo, sendo observados todos os princípios legais vigentes.
4. DA INSCRIÇÃO:
4.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias **18 à 20 de março de 2024, das 08h00min às 13h00min,** por meio da entrega dos documentos exigidos no item 2 do edital, currículo vitae atualizado, conforme modelo constante no ANEXO I, na Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/GO, localizada na Rua Alvares Puga, nº 1525, Qd.01, Lt.02 – Setor Jardim Primavera – Piranhas Goiás;
4.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULUM VITAE,
CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I;
4.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

4.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 4.1;
4.3. Não serão cobradas taxas de inscrição;
4.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado o curriculum vitae que não estiver de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível;
4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:
5.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias autenticadas dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros acima;

5.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados, e na forma do item 2;
5.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados;
5.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO:
6.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação e pós-graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior e/ou pós-graduação;
6.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar o contracheque e declaração de cargo da respectiva Unidade em que prestou os serviços.
6.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez;
6.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação;
7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
a) Maior idade;
b) Maior pontuação na experiência profissional;
c) Maior escolaridade e experiência referente ao cargo;

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:
8.1. O resultado preliminar da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município, no placar da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Educação e no site http://www.piranhas.go.gov.br/ até o dia **22 de março de 2024.**

9. DOS RECURSOS:

9.1. Serão admissíveis recursos, contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação do referido resultado preliminar;
9.2. **O candidato poderá apresentar o recurso no dia 25 de março de 2024, das 08h00min às 13h00min, por meio da petição em envelope lacrado e dirigido à Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/GO, localizada na Rua Alvares Puga, nº 1525, Qd.01, Lt.02 – Setor Jardim Primavera – Piranhas Goiás;**
9.3. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e entregue na sede da S.M.E, no endereço acima;
9.4. Os recursos serão julgados no prazo de 01 (um) dia, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Educação, no dia 26 de março de 2024.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município, no placar da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Educação e no site http://www.piranhas.go.gov.br/ até o dia **27 de março de 2024.**

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
11.1. A convocação será realizada pela Secretaria de Educação a partir do dia 28 de março de 2024, podendo ser realizada até o 10 (décimo dia útil) do ano de 2024, ao qual será feito por meio de Decreto de Nomeação.
11.2. O selecionado deverá se apresentar ao cargo de imediato a convocação e Decreto de Nomeação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, retificações, referentes a este processo seletivo na imprensa oficial do município;
12.2. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação;

Piranhas/GO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CURRICULUM
I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço:_____ Nº _____
Bairro: _____
Município _____ UF:_____
Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____
e-mail:_____
Data de nascimento: _____/ _____/_____
Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão:_____
a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:
_____
b.2-Instituição onde Trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas _____ Período: _____/____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:
_____
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:
_____
ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.
Assinatura: _____
Data: ____/ _____/2024.

ANEXO II	
CRONOGRAMA	
DATA	**EVENTOS**
13/03/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**
18/03 à 20/03/2024	**PERÍODO DE INSCRIÇÃO**
21/03 e 22/03/2024	**ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**
22/03/2024	**RESULTADO PRELIMINAR**
25/03/2024	**PERÍODO DE RECURSO**
26/03/2024	**ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO**
27/03/2024	**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**
28/03/2024	**CONVOCAÇÃO**

Publicado por:
Amir Gonçalves de Almeida Junior
Código Identificador:56CF47B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.

O GESTORA DO FMAS, LUSENI MARIA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS,VEICULO GOL PLACA RCA 5I38. EMPRESA PORTO SEGURO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEOS, 01.205-001, SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULO AUTO MOTOR	PORTO SEGURO	1,00	SV	3.369,06	3.369,06
TOTAL VENCEDOR						3.369,06

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO,
aos 02/04/2024.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:8B556362

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023

ADESÃO: 003/2024
PROCESSO: 6024/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL-MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGISTICA E ETC), PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trindade/GO, realizou o Registro de Preços, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, o disposto no art. 31, §2º do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços, fica estabelecido que a aquisição ou contratação decorrente de adesão deverá ser realizada no prazo máximo de noventa dias, desde que seja observada a vigência da ata correspondente.
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº **235/2023**, do Município de **Caxambu-MG,** por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº **10.499.738/0001-07;**
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata.
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **235/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **018/2023** – **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG-CAXAMBU-MG,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL-MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGISTICA E ETC), PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	PÇ	SERVIÇO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 6 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.	R$ 1.190,00	R$ 119.000,00
2	100	PÇ	SERVIÇO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 9 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.	R$ 1.890,00	R$ 189.000,00
3	5.000	PÇ	SERVIÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED ELÉTRICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 40W, ELETRICA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 158 LM/W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO E TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERATURA DE COR (TCC): 5000K (PADRÃO). IRC ≥ 70 FATOR DE POTÊNCIA: 0.98, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK09, MINIMO DE 100 MIL HORAS DE VIDA UTIL, BASE DE 3 PINOS. HOMOLOGADA PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. OBSERVAÇÃO: RESTA INFORMAR QUE NOS SERVIÇOS DESTE LOTE, EXISTE A POSSIBILIDADE FUTURA DE SER UTILIZADO BASE DE 7 PINOS COM SUBSTITUIÇÃO DO DRIVER NÃO DIMERIZAVEL POR DIMERIZAVEL, OUTROSSIM, TAIS SERVIÇOS NÃO CONSTAM DESTE CERTAME E NEM DESTE LOTE, CABENDO AO MUNICÍPIO INTERESSADO ADOTAR PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS, QUANDO INTERESSAR PARA A REFERIDA SUBSTITUIÇÃO. AS LUMINÁRIAS DE LED ELÉTRICA CONSTANTE DESTE LOTE DEVEM SEGUIR A PORTARIA 062 DO INMETRO, NO QUE O EDITAL NÃO ESPECIFICAR NESTE LOTE DE LUMINÁRIA LED ELÉTRICA, SERÁ EXIGIDO REGISTRO NO INMETRO.	R$ 571,60	R$ 2.858.000,00
4	5.000	PÇ	SERVIÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED ELÉTRICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 60W, ELÉTRICA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 158 LM/W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO E TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERATURA DE COR (TCC): 5000K (PADRÃO). IRC ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA: 0.98, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK09, MINIMO DE 100 MIL HORAS DE VIDA UTIL, BASE DE 3 PINOS. HOMOLOGADA PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. OBSERVAÇÃO: RESTA INFORMAR QUE NOS SERVIÇOS DESTE LOTE, EXISTE A POSSIBILIDADE FUTURA DE SER UTILIZADO BASE DE 7	R$ 685,00	R$ 3.425.000,00

			PINOS COM SUBSTITUIÇÃO DO DRIVER NÃO DIMERIZAVEL POR DIMERIZAVEL, OUTROSSIM, TAIS SERVIÇOS NÃO CONSTAM DESTE CERTAME E NEM DESTE LOTE, CABENDO AO MUNICÍPIO INTERESSADO ADOTAR PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS, QUANDO INTERESSAR PARA A REFERIDA SUBSTITUIÇÃO. AS LUMINÁRIAS DE LED ELÉTRICA CONSTANTE DESTE LOTE DEVEM SEGUIR A PORTARIA 062 DO INMETRO, NO QUE O EDITAL NÃO ESPECIFICAR		
5	3.810	PÇ	SERVIÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED ELÉTRICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 70W, ELÉTRICA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 158 LM/W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO E TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERATURA DE COR (TCC): 5000K (PADRÃO). IRC ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA: 0.98, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK09, MINIMO DE 100 MIL HORAS DE VIDA UTIL, BASE DE 3 PINOS HOMOLOGADA PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. OBSERVAÇÃO: RESTA INFORMAR QUE NOS SERVIÇOS DESTE LOTE, EXISTE A POSSIBILIDADE FUTURA DE SER UTILIZADO BASE DE 7 PINOS COM SUBSTITUIÇÃO DO DRIVER NÃO DIMERIZAVEL POR DIMERIZAVEL, OUTROSSIM, TAIS SERVIÇOS NÃO CONSTAM DESTE CERTAME E NEM DESTE LOTE, CABENDO AO MUNICÍPIO INTERESSADO ADOTAR PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS, QUANDO INTERESSAR PARA A REFERIDA SUBSTITUIÇÃO. AS LUMINÁRIAS DE LED ELÉTRICA CONSTANTE DESTE LOTE DEVEM SEGUIR A PORTARIA 062 DO INMETRO, NO QUE O EDITAL NÃO ESPECIFICAR NESTE LOTE DE LUMINÁRIA LED ELÉTRICA, SERÁ EXIGIDO REGISTRO NO INMETRO. OS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR NESTE LOTE AOS REQUISITOS BASICOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DAS LUMINÁRIAS ELÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA DE Nº 62/2022 DO INMETRO OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NESTE LOTE CERTIFICADO DE REGISTRO E LAUDO TÉCNICO DAS LUMINÁRIAS DE LED ELETRICAS A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PORTARIA 62/2022.	R$ 685,50	R$ 2.611.755,00
6	3.413	PÇ	SERVIÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED ELÉTRICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 100W, ELÉTRICA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 158 LM/W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO E TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERATURA DE COR (TCC): 5000K (PADRÃO). IRC ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA: 0.98, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK09, MINIMO DE 100 MIL HORAS DE VIDA UTIL, BASE DE 3 PINOS. HOMOLOGADA PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS, GARANTIA DE 5 ANOS. OBSERVAÇÃO: RESTA INFORMAR QUE NOS SERVIÇOS DESTE LOTE, EXISTE A POSSIBILIDADE FUTURA DE SER UTILIZADO BASE DE 7 PINOS COM SUBSTITUIÇÃO DO DRIVER NÃO DIMERIZAVEL POR DIMERIZAVEL, OUTROSSIM, TAIS SERVIÇOS NÃO CONSTAM DESTE CERTAME E NEM DESTE LOTE, CABENDO AO MUNICÍPIO INTERESSADO ADOTAR PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS, QUANDO INTERESSAR PARA A REFERIDA SUBSTITUIÇÃO. AS LUMINÁRIAS DE LED ELÉTRICA CONSTANTE DESTE LOTE DEVEM SEGUIR A PORTARIA 062 DO INMETRO, NO QUE O EDITAL NÃO ESPECIFICAR NESTE LOTE DE LUMINÁRIA LED ELÉTRICA, SERÁ EXIGIDO REGISTRO NO INMETRO. OS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR NESTE LOTE AOS REQUISITOS BASICOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DAS LUMINÁRIAS ELÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA DE Nº 62/2022 DO INMETRO OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NESTE LOTE CERTIFICADO DE REGISTRO E LAUDO TÉCNICO DAS LUMINÁRIAS DE LED ELETRICAS A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PORTARIA 62/2022.	R$ 725,00	R$ 2.474.425,00
7	1.075	PÇ	SERVIÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED ELÉTRICA, POTÊNCIA NOMINAL DE 200W, ELÉTRICA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 158 LM/W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM ALTA PRESSÃO E TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERATURA DE COR (TCC): 5000K (PADRÃO). IRC ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA: 0.98, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK09, MINIMO DE 100 MIL HORAS DE VIDA UTIL, BASE DE 3 PINOS. HOMOLOGADA PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS OBSERVAÇÃO: RESTA INFORMAR QUE NOS SERVIÇOS DESTE LOTE, EXISTE A POSSIBILIDADE FUTURA DE SER UTILIZADO BASE DE 7 PINOS COM SUBSTITUIÇÃO DO DRIVER NÃO DIMERIZAVEL POR DIMERIZAVEL, OUTROSSIM, TAIS SERVIÇOS NÃO CONSTAM DESTE CERTAME E NEM DESTE LOTE, CABENDO AO MUNICÍPIO INTERESSADO ADOTAR PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS, QUANDO INTERESSAR PARA A REFERIDA SUBSTITUIÇÃO. AS LUMINÁRIAS DE LED ELÉTRICA CONSTANTE DESTE LOTE DEVEM SEGUIR A PORTARIA 062 DO INMETRO, NO QUE O EDITAL NÃO ESPECIFICAR NESTE LOTE DE LUMINÁRIA LED ELÉTRICA, SERÁ EXIGIDO REGISTRO NO INMETRO. OS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR NESTE LOTE AOS REQUISITOS BASICOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DAS LUMINÁRIAS ELÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA DE Nº 62/2022 DO INMETRO OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NESTE LOTE CERTIFICADO DE REGISTRO E LAUDO TÉCNICO DAS LUMINÁRIAS DE LED ELETRICAS A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A PORTARIA 62/2022.	R$ 770,00	R$ 827.750,00
8	5.000	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, 1,5 M DE COMPRIMENTO X 25 MM A 35 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME NORMA DA CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO. OBSERVAÇAO: EXIGE-SE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA DA CEMIG QUE É A CONCESSIONÁRIA HOMOLOGADA EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS	R$ 110,00	R$ 550.000,00
9	1.000	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, 2,2 M A 2,5M DE COMPRIMENTO X 35 A 48 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME NORMA DA CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO. OBSERVAÇAO: EXIGE-SE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA DA CEMIG QUE É A CONCESSIONÁRIA HOMOLOGADA EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS.	R$ 150,00	R$ 150.000,00
10	1.000	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, 3,6 M DE COMPRIMENTO X 48 A 63 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME NORMA DA CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO. OBSERVAÇAO: EXIGE-SE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA DA CEMIG QUE É A CONCESSIONÁRIA HOMOLOGADA EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS.	R$ 178,00	R$ 178.000,00
11	5.000	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TAMANHO 180 MM	R$ 28,00	R$ 140.000,00
12	2.500	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TAMANHO 220	R$ 30,00	R$ 75.000,00
13	1.500	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TAMANHO 240	R$ 33,00	R$ 49.500,00
14	5.000	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 39,00	R$ 195.000,00

			NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TAMANHO 260		
15	5.000	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS DE 16X45 PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DOS PARAFUSOS	R$ 3,10	R$ 15.500,00
16	5.000	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS DE 16X70 PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DOS PARAFUSOS	R$ 3,70	R$ 18.500,00
17	1.500	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS DE 16X300 PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DOS PARAFUSOS	R$ 11,00	R$ 16.500,00
18	18.298	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO, 3 PINOS, 1000W, 105V A 305V, GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE IP-65 CONFORME NBR5123, COM ANTI-SURTO, COM FORNECIMENTO DO RELÉ	R$ 19,00	R$ 347.662,00
19	100	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED, ELÉTRICO, POTÊNCIA 100W MÍNIMO, IP IGUAL OU SUPERIOR A 65, MÍNIMO 75LM/W, PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL/PRAÇAS, COM FORNECIMENTO DO REFLETOR E MÃO DE OBRA	R$ 89,00	R$ 8.900,00
20	100	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED, ELÉTRICO, POTÊNCIA 200W MÍNIMO, IP IGUAL OU SUPERIOR A 65, MÍNIMO 75LM/W, PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL/PRAÇAS, COM FORNECIMENTO DO REFLETOR E MÃO DE OBRA	R$ 110,00	R$ 11.000,00
21	50	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED, ELÉTRICO, POTÊNCIA 400W MÍNIMO, IP IGUAL OU SUPERIOR A 65, MÍNIMO 75LM/W, PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL/PRAÇAS, COM FORNECIMENTO DO REFLETOR E MÃO DE OBRA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
22	18298	PÇ	SERVIÇOS COMUNS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE QUALQUER POTENCIA POR LUMINÁRIAS DE LED DE QUALQUER POTÊNCIA, NOS MOLDES E CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA PLANILHA DO BDMG. MÉDIA POR PONTO DE ILUMINAÇÃO.	R$ 9,00	R$ 164.682,00
23	3000	M	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE ISOLADO PP HEPR COM TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90ºC, ANTICHAMA E FLEXIVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 3X6,0MM². COBERTURA EM PVC/ST2 90ºC COMPOSTO TERMOPASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR OMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	R$ 40,00	R$ 120.000,00
24	1920	M	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE ISOLADO PP HEPR COM TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90ºC, ANTICHAMA E FLEXIVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X6,0MM². COBERTURA EM PVC/ST2 90ºC COMPOSTO TERMOPASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	R$ 39,00	R$ 74.880,00
25	108	UND	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE FERRAGENS E COMPONENTE EM POSTES CIRCULARES. DIAMETRO DE 200MM FABRICADO EM AÇO CARBONO E GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323. FORNECIDA COM 2 PARAFUSOS FRANCES M16X70MM E 2 PORCAS QUADRADAS M16.	R$ 30,00	R$ 3.240,00
26	108	UND	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE FERRAGENS E COMPONENTE EM POSTES CIRCULARES. DIAMETRO DE 210MM FABRICADO EM AÇO CARBONO E GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323. FORNECIDA COM 2 PARAFUSOS FRANCES M16X70MM E 2 PORCAS QUADRADAS M16.	R$ 31,00	R$ 3.348,00
27	576	UND	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO TIPO SPLIT BOLT 35MM PARA DERIVAÇÃO OU EMENDA DE CABOS INDICADO PARA CONEXÃO COBRE-COBRE. CONEXÃO POR APERTO, ALTA CONDUTIVIDADE ELETRICA E RESISTENCIA A CORROSÃO PARA USO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ATERRAMENTOS EM GERAL. FABRICADO COM ACABAMENTO ESTANHADO.	R$ 13,00	R$ 7.488,00
28	240	UND	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO TIPO SPLIT BOLT 50MM PARA DERIVAÇÃO OU EMENDA DE CABOS INDICADO PARA CONEXÃO COBRE-COBRE. CONEXÃO POR APERTO, ALTA CONDUTIVIDADE ELETRICA E RESISTENCIA A CORROSÃO PARA USO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ATERRAMENTOS EM GERAL. FABRICADO COM ACABAMENTO ESTANHADO.	R$ 18,00	R$ 4.320,00
29	120	M	FITA ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA ISOLAÇÃO DE EMENDAS DE CABOS ELETRICOS DE BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO, MEDIDA DE 19MMX0,76MMX10M NA COR PRETA COM CLASSE DE TENSÃO DE 69KV COM RESISTENCIA A UMIDADE.	R$ 1,70	R$ 204,00
30	120	UND	FITA ISOLANTE PARA FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO. FITA NA COR PRETA COM MEDIDA 19MMX20M FABRICADA EM FILME DE PVC COM ADESIVO DE RESINA. RESISTENTE A RADIAÇÃO UV.	R$ 5,80	R$ 696,00
31	480	UND	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA TIPO FRANCÊS M16X70MM COM 1 PORCA FABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR-6323 UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.	R$ 3,90	R$ 1.872,00
32	240	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA TIPO MAQUINA M16X250MM COM 1 PORCAFABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR-6323 UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.	R$ 9,00	R$ 2.160,00
33	480	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA TIPO MAQUINA M16X250MM COM 1 PORCAFABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR-6323 UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.	R$ 7,50	R$ 3.600,00
TOTAL GLOBAL:					**R$ 14.655.982,00**

Trindade - Goiás, 03 de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D7F6D7F8